



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Teresina
Gabinete Vereador Aluísio Sampaio

PROJETO DE:

EMENDA A LEI ORGÂNICA ()
LEI COMPLEMENTAR ()
LEI ORDINÁRIA (X)
RESOLUÇÃO NORMATIVA ()
DECRETO LEGISLATIVO ()

Nº _____/2022

AUTOR:

Ver. ALUISIO SAMPAIO
Progressista

EMENTA: Reconhece como Utilidade Pública a Associação Fraternidade Servos de Maria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte lei:

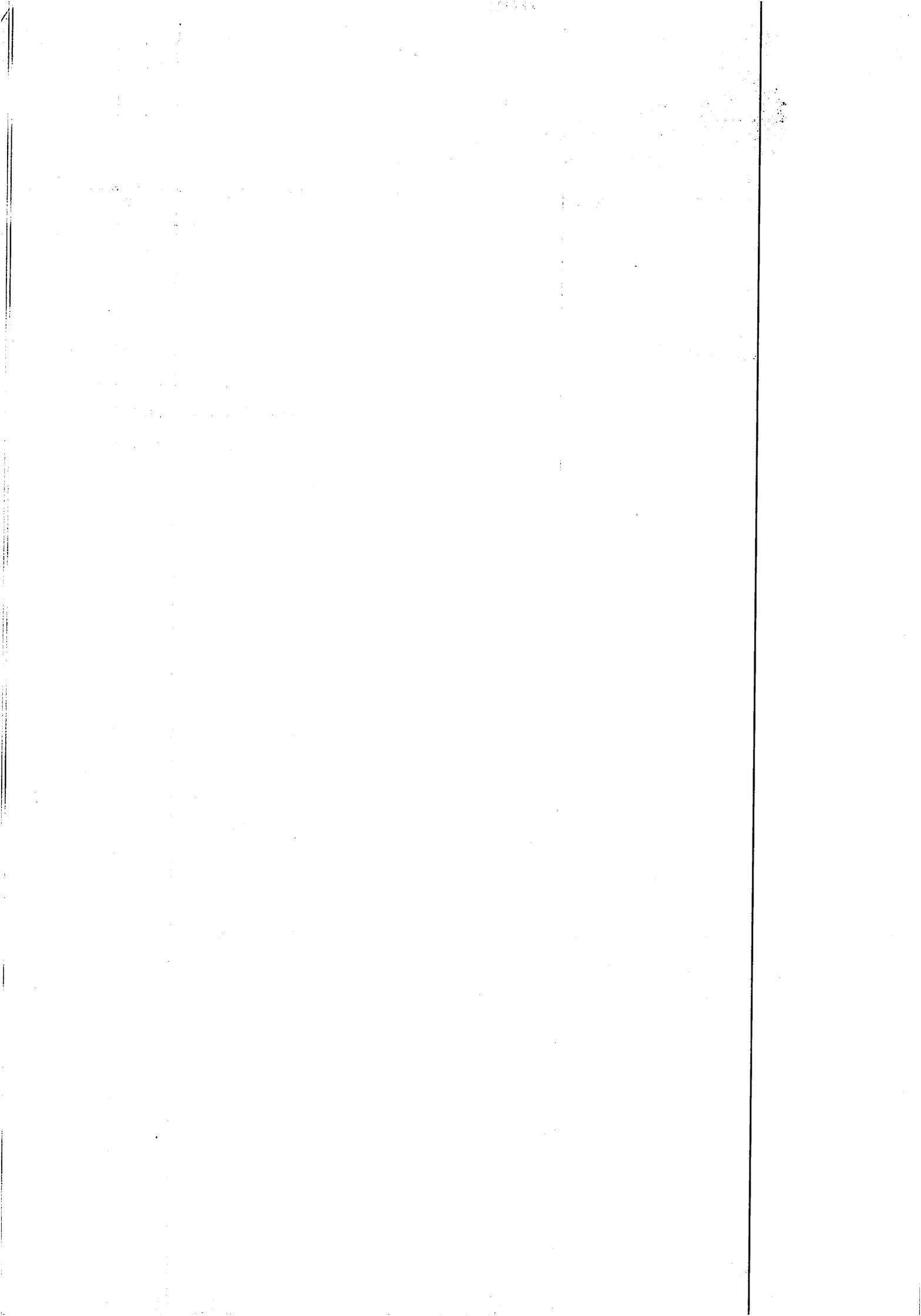
Art. 1.º - Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública a Associação Fraternidade Servos de Maria.

Art. 2.º - Associação Fraternidade Servos de Maria, instituída em Teresina no dia 03 de outubro de 2020, CNPJ: 39.649.092/0001-70, é uma entidade de direito Privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, com filial localizada na Rua Alegria, nº 321, Loteamento Maria Alice, bairro Cerâmica Cil, Teresina-PI, CEP: 64.041-250.

Art.3.º - À entidade, de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e as vantagens da Legislação em vigor.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Piauí
Câmara Municipal de Teresina
Gabinete Vereador Aluísio Sampaio

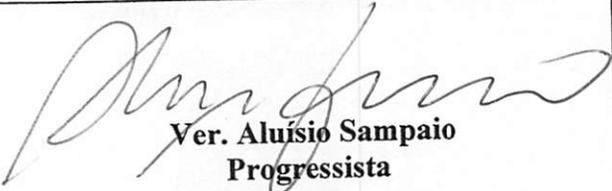
JUSTIFICATIVA

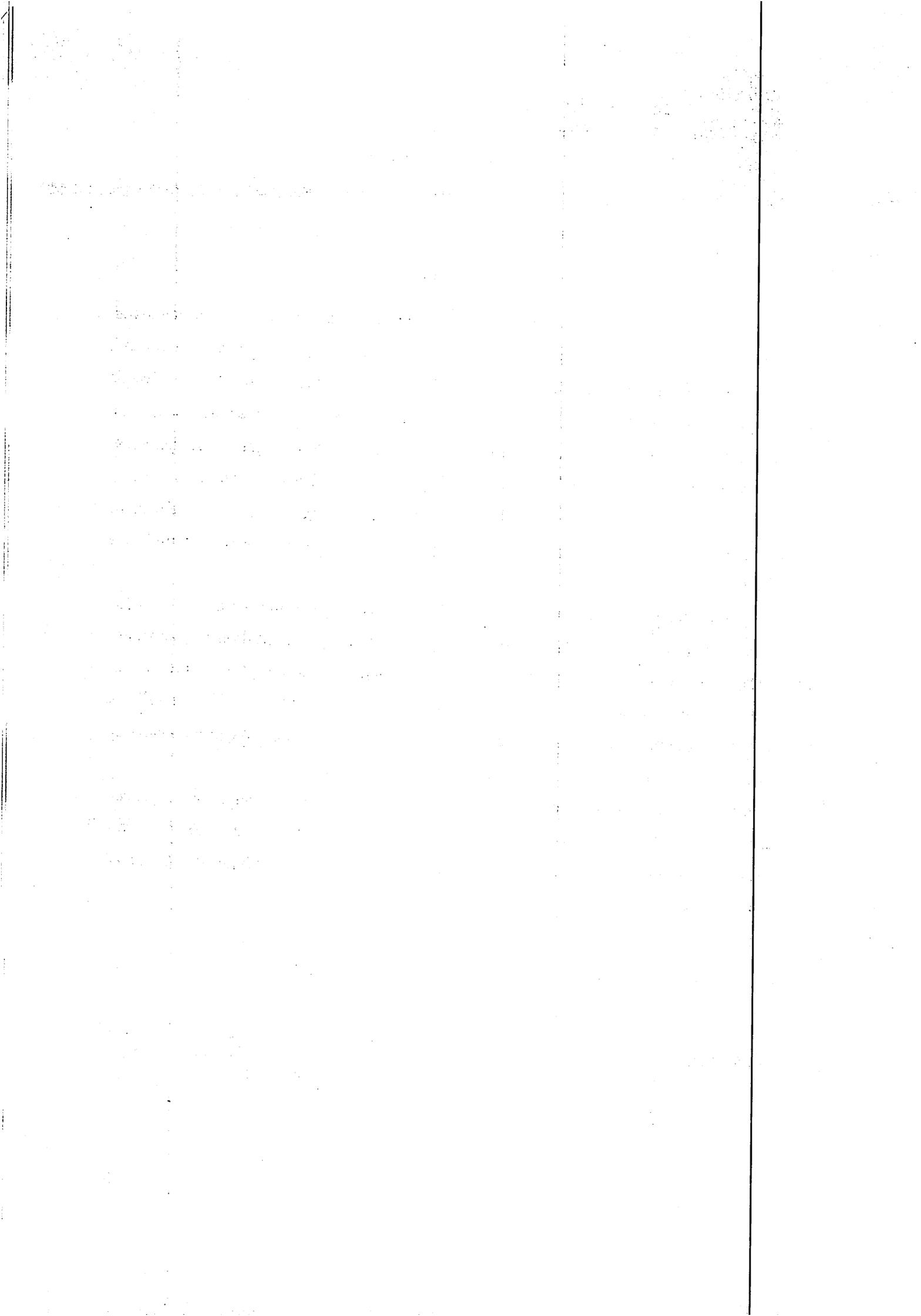
A Associação Fraternidade Servos de Maria é uma organização sem fins lucrativos, filantrópica, de caráter assistencial, sócio educacional e de ações comunitárias, com autonomia administrativa e financeira, que iniciou seus trabalhos em outubro de 2020, com objetivo de oferecer precipuamente assistência social, geral e irrestrita a população de baixa renda, bem como assistência educativa a crianças e adolescentes, com foco no combate as graves problemáticas sociais das drogas, violência doméstica e social, prostituição, abuso e exploração infantil, enviando o fomento e resguardo no público a que assiste, e por via de consequência na comunidade onde residem, do princípio da dignidade humana e das práticas da fraternidade e solidariedade universal.

Atualmente, no âmbito educacional, a instituição desenvolve semanalmente, em caráter de complementação a educação formal regular, o projeto de educação antidrogas criadores de esperança, pelo qual assiste ao total de 600 (seiscentas) crianças e adolescentes carentes, dentre as faixas etárias entre 04 a 17 anos, da comunidade Cerâmica Cil, zona sul de Teresina-PI, e o faz por meio do oferecimento aos seus assistidos, de um conjunto sistemático e programático de atividades educacionais, culturais, esportivas e artísticas em geral.

Para que esta associação possa gozar de direitos previstos em Lei, é necessário que seja reconhecida sua Utilidade Pública. Assim, venho no uso das atribuições que nos confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa submeter à apreciação e aprovação do Plenário a presente proposição.

DATA 04/10/2022


Ver. Aluísio Sampaio
Progressista





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.649.092/0001-70 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 13/10/2020 |
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO SERVOS DE MARIA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRATERNIDADE SERVOS DE MARIA | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | |
| LOGRADOURO R ALEGRIA | NÚMERO 321 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 64.041-250 | BAIRRO/DISTRITO CERAMICA CIL | MUNICÍPIO TERESINA |
| UF PI | ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCOS.REGIS.MOURA@GMAIL.COM | |
| TELEFONE (86) 9956-6323 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/10/2020 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/11/2020** às **13:42:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MEMORANDUM FOR THE RECORD

DATE: 10/15/54

TO: SAC, NEW YORK

FROM: SAC, NEW YORK

SUBJECT: [Illegible]

[The following text is extremely faint and largely illegible due to the quality of the scan. It appears to be a memorandum detailing an investigation or report.]

[Handwritten signature or initials]

Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do conselho nacional de trânsito - CONTRAN, especialmente as resoluções 299/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, com postagem na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, NOTIFICA os proprietários e/ou infratores das respectivas infrações que encontram-se disponibilizadas no EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 01-ANO 2022; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 02-ANO 2022; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 03-ANO 2022; EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 04-ANO 2022; publicado no sítio <http://strans.teresina.pi.gov.br>, podendo interpor Defesa da Autuação junto a STRANS na data limite indicada na notificação de autuação, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; b) procuração quando for o caso; c) cópia do CRLV; d) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à STRANS, até a data limite. Para tanto deverá preencher formulário próprio disponibilizado na notificação de autuação acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração, etc.) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, civil e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CPL COMPRAS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO – CPL COMPRAS. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 126/2022- HUT-FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI

Nº 00045.016876/2021-84. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI. RELANÇAMENTO. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição Material de Consumo Hospitalar, (Acessórios para Monitores Sinais Vitais) para atender o HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA, para atender as necessidades desta Fundação Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Modo de disputa: Aberto e fechado. Abertura das propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 20/09/2022. Início da sessão de disputa de preços: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 20/09/2022. Fonte de Recursos: 600/659. Retirada do Edital a partir de: 06/09/2022 nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.tce.pi.gov.br. Valor estimado: R\$ 188.564,33 (Cento e oitenta e oito mil quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissao-compras.sema@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3229- 0015. Teresina(PI), 02 de setembro de 2022. Lázaro Soares Guedes Rodrigues. Coordenador da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Leonardo Silva Freitas. Secretário Municipal de Administração Sema/PMT.

AVISO DE LICITAÇÃO – CPL COMPRAS. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 127/2022-FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.046546/2021-20. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA PARA MEI/ME/EPP E COTA PRINCIPAL. RELANÇAMENTO. Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa(s) visando o fornecimento de CAMAS PPP para atender as necessidades das Maternidades da Rede Municipal de Saúde. Modo de disputa: Aberto e fechado. Abertura das propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 20/09/2022. Início da sessão de disputa de preços: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 20/09/2022. Fonte de Recursos: 215 / 221. Retirada do Edital a partir de: 06/09/2022 nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.tce.pi.gov.br. Valor estimado: R\$ 231.467,07 (Duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sete centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissao-compras.sema@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3229- 0015. Teresina(PI), 02 de setembro de 2022. Lázaro Soares Guedes Rodrigues. Coordenador da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Leonardo Silva Freitas. Secretário Municipal de Administração Sema/PMT.

AVISO DE LICITAÇÃO – CPL COMPRAS. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 129/2022-FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.060488/2021-43- GAH. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP. Objeto: Aquisição de Material Permanente, destinados a atender as necessidades dos estabelecimentos de saúde da FMS. Modo de disputa: Aberto e fechado. Abertura das propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 20/09/2022. Início da sessão de disputa de preços: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 20/09/2022. Fonte de Recursos: 601. Retirada do Edital a partir de: 06/09/2022 nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.tce.pi.gov.br. Valor estimado: R\$ 127.975,29 (cento e vinte e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissao-compras.sema@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3229- 0015. Teresina(PI), 02 de setembro de 2022. Lázaro Soares Guedes Rodrigues. Coordenador da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Leonardo Silva Freitas. Secretário Municipal de Administração Sema/PMT.

Ineditorial

EXTRATO DE ESTATUTO SOCIAL - A ASSOCIAÇÃO SERVO DE MARIA. É uma entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, filantrópica, de caráter assistencial, sócio educacional e de ação comunitária, com autonomia administrativa e financeira com personalidade jurídica própria com sede e foro na cidade de Teresina-PI. Endereço: Rua Alegria, nº 321, Loteamento Maria Alice, Bairro Cerâmica Cil, Teresina-PI. CNPJ: 39.649.092/0001-70. Tendo como personalidade jurídica distinta, sua duração é por tempo indeterminado e rege-se pelo estatuto e pela legislação pertinente. CAPÍTULO II. Dos fins e dos modos operacionais tem como finalidade principal instituir e gerir de forma autônoma ou através de convênios/parcerias, com instituições públicas, privadas, governamentais ou não governamentais, a qual se consubstancia como um programa de prestação de assistência social, educacional (formal e/ou Informal), cultural e esportiva, destinada ao público infanto-juvenil de baixa renda. MARCOS RÉGIS GOMES DE MOURA – Presidente.

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that proper record-keeping is essential for the integrity of the financial system and for the ability to detect and prevent fraud. The text also notes that records should be kept for a sufficient period to allow for a thorough audit.

2. The second part of the document outlines the specific requirements for record-keeping. It states that all transactions must be recorded in a clear and concise manner, and that the records must be accessible to all authorized personnel. The text also mentions that records should be stored in a secure and protected environment to prevent loss or damage.

3. The third part of the document discusses the role of the auditor in verifying the accuracy of the records. It notes that the auditor should perform a thorough review of the records to ensure that they are complete and accurate. The text also mentions that the auditor should report any discrepancies or irregularities to the appropriate authorities.

4. The fourth part of the document discusses the consequences of failing to maintain accurate records. It notes that failure to do so can result in severe penalties, including fines and imprisonment. The text also mentions that failure to maintain accurate records can damage the reputation of the organization and lead to a loss of trust from investors and other stakeholders.

5. The fifth part of the document discusses the importance of training and education in ensuring accurate record-keeping. It notes that all personnel involved in the financial system should receive appropriate training and education to ensure that they are able to perform their duties accurately and efficiently. The text also mentions that ongoing education and training are essential to keep up with the latest developments in the field.

6. The sixth part of the document discusses the importance of internal controls in preventing fraud and ensuring accurate record-keeping. It notes that internal controls should be designed to minimize the risk of error and to detect any irregularities. The text also mentions that internal controls should be regularly reviewed and updated to ensure that they remain effective.

7. The seventh part of the document discusses the importance of transparency and accountability in the financial system. It notes that all transactions should be recorded and reported in a transparent and accessible manner. The text also mentions that all personnel should be held accountable for their actions and that any irregularities should be promptly reported and investigated.

8. The eighth part of the document discusses the importance of the financial system in the overall economy. It notes that the financial system is essential for the growth and development of the economy and for the well-being of the population. The text also mentions that the financial system should be regulated and supervised to ensure that it operates in a fair and efficient manner.

9. The ninth part of the document discusses the importance of the financial system in the context of the global economy. It notes that the financial system is a key component of the global economy and that it plays a crucial role in the flow of capital and the integration of markets. The text also mentions that the financial system should be regulated and supervised to ensure that it operates in a fair and efficient manner.

10. The tenth part of the document discusses the importance of the financial system in the context of the digital economy. It notes that the digital economy is transforming the financial system and that it is essential for the growth and development of the digital economy. The text also mentions that the financial system should be regulated and supervised to ensure that it operates in a fair and efficient manner.

11. The eleventh part of the document discusses the importance of the financial system in the context of the emerging markets. It notes that the financial system is essential for the growth and development of emerging markets and that it plays a crucial role in the integration of these markets into the global economy. The text also mentions that the financial system should be regulated and supervised to ensure that it operates in a fair and efficient manner.

12. The twelfth part of the document discusses the importance of the financial system in the context of the developing countries. It notes that the financial system is essential for the growth and development of developing countries and that it plays a crucial role in the integration of these countries into the global economy. The text also mentions that the financial system should be regulated and supervised to ensure that it operates in a fair and efficient manner.

13. The thirteenth part of the document discusses the importance of the financial system in the context of the transition economies. It notes that the financial system is essential for the growth and development of transition economies and that it plays a crucial role in the integration of these economies into the global economy. The text also mentions that the financial system should be regulated and supervised to ensure that it operates in a fair and efficient manner.

14. The fourteenth part of the document discusses the importance of the financial system in the context of the advanced economies. It notes that the financial system is essential for the growth and development of advanced economies and that it plays a crucial role in the integration of these economies into the global economy. The text also mentions that the financial system should be regulated and supervised to ensure that it operates in a fair and efficient manner.

15. The fifteenth part of the document discusses the importance of the financial system in the context of the global financial system. It notes that the financial system is a key component of the global financial system and that it plays a crucial role in the flow of capital and the integration of markets. The text also mentions that the financial system should be regulated and supervised to ensure that it operates in a fair and efficient manner.

16. The sixteenth part of the document discusses the importance of the financial system in the context of the future of the financial system. It notes that the financial system is constantly evolving and that it is essential for the growth and development of the future financial system. The text also mentions that the financial system should be regulated and supervised to ensure that it operates in a fair and efficient manner.

17. The seventeenth part of the document discusses the importance of the financial system in the context of the challenges facing the financial system. It notes that the financial system is facing a number of challenges, including the need to improve its efficiency and to reduce its risk. The text also mentions that the financial system should be regulated and supervised to ensure that it operates in a fair and efficient manner.

18. The eighteenth part of the document discusses the importance of the financial system in the context of the opportunities facing the financial system. It notes that the financial system is facing a number of opportunities, including the need to expand its reach and to improve its services. The text also mentions that the financial system should be regulated and supervised to ensure that it operates in a fair and efficient manner.

19. The nineteenth part of the document discusses the importance of the financial system in the context of the role of the financial system in the economy. It notes that the financial system is a key component of the economy and that it plays a crucial role in the flow of capital and the integration of markets. The text also mentions that the financial system should be regulated and supervised to ensure that it operates in a fair and efficient manner.

20. The twentieth part of the document discusses the importance of the financial system in the context of the role of the financial system in the world. It notes that the financial system is a key component of the world economy and that it plays a crucial role in the flow of capital and the integration of markets. The text also mentions that the financial system should be regulated and supervised to ensure that it operates in a fair and efficient manner.

Poder Judiciário
2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis

3ª Circunscrição - CNS:07.784-2

Bel. Meiryane de Oliveira Sousa - Interina

Portaria nº 3008/2017 - PJ/PI/CGJ/EXPCGJ

Página 001

CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento verbal de pessoa interessada que revendo e buscando neste Serviço Registral de Pessoas Jurídicas da 3ª Circunscrição, Livro **A-24**, sob o número de ordem **4.374**, datado de **13/10/2020**, nele verifiquei constar o registro do **ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO SERVOS DE MARIA**, apresentado pelo **Presidente MARCOS REGIS GOMES DE MOURA**. O referido é verdade e dou fé. Eu Jackson Jardel de Sousa Melo, Jackson Jardel de Sousa Melo, escrevente substituto a digitei. **Emolumentos: R\$ 17,73; FERMOJUPI: R\$ 3,55; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 0,44; Total: R\$ 21,98**. O presente ato só terá validade com o Selo: **ABJ85869 - H4S9**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

Teresina (PI), 13 de outubro 2020.

Jackson Jardel de Sousa Melo
Registro Civil de Pessoa Jurídica

Interina

Cartório 2º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
3ª Circunscrição
Jackson Jardel de Sousa Melo
Escrevente Substituto- RTD/RCPJ
Teresina-Piauí

CARTÓRIO 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE TIMON - MA
Av. Presidente Médici, nº 689 | Parque Piauí | CEP 65631-390 | contato@3oficiotimon.com.br
Fone: (99) 3326-8080 | Whats: (86) 98859-5440 | (86) 98884-5440
Gilcifran Andrade Miranda - Oficial

Certifico que a presente cópia é autêntica e está conforme com o original, confere e dou fé.
Maria Nilsa de Brito Paz - Escrevente
Poder Judiciário - TJMA.
Selo: AUTENT030787DTHZ7ULOVLT5TX81
Data/Hora: 30/08/2022 08:20:46, Ato: 13.18, Total
R\$: 5,69, Emol: R\$ 5,14, FERC: R\$ 0,15, FADEP: R\$ 0,20, FEMP: R\$ 0,20
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

3º OFÍCIO
Timon-MA
(99) 3326-8080
Av. Presidente Médici, 689

Maria Nilsa de Brito Paz
Escrevente
3º Ofício Timon-MA



Consulte selo digital

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Poder Judiciário
2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis
3ª Circunscrição - CNS:07.784-2

Bel. Mcirylano de Oliveira Sousa - Interina
Portaria nº 3008/2017 - PJ/PL/CGJ/EXPCGJ

Página 001

CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento verbal de pessoa interessada que revendo e buscando neste Serviço Registral de Pessoas Jurídicas da 3ª Circunscrição, Livro **A-24**, sob o número de ordem **4.373**, datado de **13/10/2020**, nele verifiquei constar o registro **Ata de Constituição da ASSOCIAÇÃO SERVOS DE MARIA - APROVAÇÃO DO ESTATUTO - ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO SERVOS DE MARIA**, apresentada pelo **Presidente MARCOS REGIS GOMES DE MOURA**. O referido é verdade e dou fé. Eu Jackson Jardel de Sousa Melo, Jackson Jardel de Sousa Melo, escrevente substituto a digitei. **Emolumentos: R\$ 17,73; FERMOJUPI: R\$ 3,55; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 0,44; Total: R\$ 21,98**. O presente ato só terá validade com o Selo: **ABJ85867 - Q5U5**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

Teresina (PI), 13 de outubro 2020.

Jackson Jardel de Sousa Melo
Registro Civil de Pessoa Jurídica

Interina

Cartório 2º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
3ª Circunscrição
Jackson Jardel de Sousa Melo
Escrevente Substituto- RTD/RCPJ
Teresina-Piauí

3º OFÍCIO
Oficial Gilcfran Andrade Miranda
CARTÓRIO 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE TIMON - MA
Av. Presidente Médici, nº 689 | Parque Piauí | CEP 65631-390 | contato@3oficiotimon.com.br
Fone: (99) 3326-8080 | Whats: (86) 93859-5440 | (86) 98834-5440
Gilcfran Andrade Miranda - Oficial

Certifico que a presente cópia é autêntica e está conforme com o original.
confere - dou fé.
Maria Nilsa de Brito Paz - Escrevente
Poder Judiciário - TJMA
Selo: AUTENT030787KPGC4ACVKFFEZF34
Data/Hora: 30/08/2022 08:20:40, Ato: 13.18, Total
R\$ 5,89 Emol. R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$
0,20 FEMP R\$ 0,20
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Maria Nilsa de Brito Paz
Escrevente
3º Ofício Timon-MA

3º OFÍCIO
Timon-MA
(99) 3326-8080
Av. Presidente Médici, 689

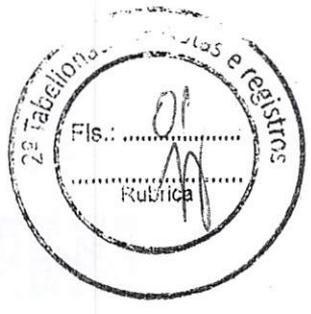


Consulte selo digital

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Certifico que a presente cópia é autêntica e está conforme com o original, confere e dou fé.
Maria Nilsa de Brito Paz - Escrevente
Poder Judiciário - TJMA
Selo: AUTENT0307878FJ013LHOHBBL946
Data/Hora: 30/08/2022 08:25:21, Ato: 13.18, Total R\$ 5,69 Emol. R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

[Handwritten signature of Maria Nilsa de Brito Paz]



Oficial: Gilfran Andrade Miranda

Maria Nilsa de Brito Paz
Escrevente
3º Ofício Timon-MA

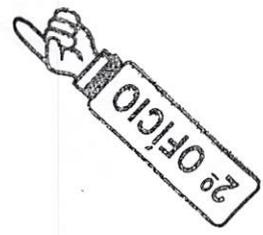
TERMO DE ABERTURA

Este livro contém 100 (cem) folhas enumeradas que serão destinadas ao registro de atas de reuniões e assembléias do Conselho Fiscal da Associação Servos de Maria, situada à rua Alegria, nº 321, Bairro Cerâmica Cil, CEP 64.001-250, Teresina - Piauí.

Teresina, 02 de setembro de 2020

Marcos Regis Gomes de Moura

Presidente



2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição - Teresina - Piauí
Teresina-PI - CEP 64.048-502 / fone: (085) 3304-2199 - email: cartoriothopi@gmail.com
Belª Marylane de Oliveira Sousa - Tabelante Interina - Portaria nº 3068/2017 - P/J/P/C/G/EX/PC/GJ Teresina-Piauí

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE MARCOS REGIS GOMES DE MOURA, EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. TERESINA, 08/10/2020 11:48:49
SELO ABJ83466 - 6W6M CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

[Handwritten signature]

LARISS FREITAS SOARES DA COSTA - ESCRIVENTE
Emol. R\$ 4,02 TJ: R\$ 0,80 MP: R\$ 0,10 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 5,18



2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição - Teresina - Piauí
Teresina-PI - CEP 64.048-502 / fone: (085) 3304-2199 - email: cartoriothopi@gmail.com
Belª Marylane de Oliveira Sousa - Tabelante Interina - Portaria nº 3068/2017 - P/J/P/C/G/EX/PC/GJ Teresina-Piauí

Titulos e Documentos registrado sob o nº 31677 no Livro Registro de Títulos e Documentos nº B102 em 13/10/2020, Protocolado sob o nº 36874 no Livro de Protocolo de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica nº A-06 em 30/09/2020. Selo: ABJ85784 - 1XOF, ABJ85785 - IVSL consulte em www.tjpi.jus.br/portalextra

[Handwritten signature]

Jackson Jardel de Sousa Melo - Escrevente Autorizado
Emol. R\$ 81,42 FERMOJUPI. R\$ 18,35 Sel. R\$ 0,52 MP R\$ 2,11 Total: R\$ 100,40

Consulte selo digital

Cartório 2º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
3ª Circunscrição
Jackson Jardel de Sousa Melo
Escrevente Substituto - RTD/RCPJ

EMBRANCO

EMBRANCO

EMBRANCO



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO SERVOS DE MARIA – APROVAÇÃO DO ESTATUTO - ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL.

Às 8 (oito) horas, do dia 8 (oito), do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, reuniram-se os signatários da presente Ata, em Teresina, Estado do Piauí, à rua Alegria, nº 321, Bairro Cerâmica Cil, CEP 64.041-250, para CONSTITUIÇÃO – APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE da ASSOCIAÇÃO SERVOS DE MARIA, localizada à rua Alegria, nº 321, Bairro Cerâmica Cil, na cidade de Teresina Piauí, CEP 64.041-250. Dando-se por aberta a Assembleia, os presentes elegeram para presidir os trabalhos o SR. MARCOS REGIS GOMES DE MOURA e para secretariar o SR. MARCONDES VINICIUS GOMES DE MOURA. Agradecendo a indicação, o Presidente dos trabalhos apresentou a pauta, passando para a ordem do dia. Iniciaram-se os debates sobre a proposta do Estatuto da ASSOCIAÇÃO SERVOS DE MARIA, o qual depois de analisado pelos signatários da presente Ata, foi devidamente aprovado sem ressalvas. Segue cópia: ASSOCIAÇÃO SERVOS DE MARIA. CAPITULO I - Da Denominação e Sede; Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO SERVOS DE MARIA, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, de caráter assistencial, sócio educacional e de ação comunitária, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto, por deliberações emanadas pela Assembleia Geral e pela legislação que lhe for aplicável; Art. 2º. A ASSOCIAÇÃO SERVOS DE MARIA tem personalidade jurídica distinta de seus associados e sua duração é por tempo indeterminado; CAPÍTULO II - Das Finalidades Artigo 3º. A ASSOCIAÇÃO SERVOS DE MARIA tem por finalidades: I – Instituir e gerir de forma autônoma ou através de convênios/parcerias, com instituições públicas, privadas ou não-governamentais, a frente de atuação, CRIADORES DE ESPERANÇA, a qual se consubstancia como um programa de prestação de assistência social, educacional (formal e/ou Informal), cultural e esportiva, destinada ao público infante-juvenil de baixa renda, podendo para tanto: a) Criar e desenvolver de forma autônoma, um programa anual de execução de atividades sócio-educativas, culturais e esportivas, voltadas ao público infante-juvenil, com vistas ao combate ao uso de drogas, violência, a sexualização precoce, gravidez na adolescência, dentre outros; b) Criar em parceria com o poder público, entidades privadas ou não governamentais, creches e/ou escolas para oferecimento de ensino formal gratuito nos termos da Lei 9394/2006 (Lei de Diretrizes e bases da Educação), e conforme as disposições do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e demais disposições a aplicáveis; c) Desenvolver programas de formação profissional ou semiprofissional a adolescentes de baixa renda, através de convênios com instituições como SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEBRAI e congêneres, empresas públicas e privadas, dentre outros, conforme as disposições do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e demais disposições a aplicáveis; d) Distribuir bolsas de estudo, de pesquisas e prêmios, promover espetáculos, eventos, cursos, simpósios, exposições, concursos e quaisquer outras atividades vinculadas aos seus objetivos; e) Criar e desenvolver em parceria com o poder público, entidades privadas ou não governamentais, campanhas educativas voltadas à criança e ao adolescente, para a prevenção ao uso de drogas, violência e

3º OFÍCIO
Timon-MA
(99) 3326-8080
Av. Presidente Médici, 680

CARTÓRIO 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE TIMON - MA
Av. Presidente Médici, nº 689 | Parque Pinar | CEP 65631-300 | contat@3ooficiotimon.com.br
Fone: (99) 3326-8080 | Whats: (86) 99859-5440 | ESO 98884-5440
Gileifran Andrade Miranda - Oficial

Certifico que a presente cópia é autêntica e está conforme com o original, conforme o original.

Maria Nilsa de Brito Paz - Escrevente
Poder Judiciário - TJMA.
Data/Hora: 30/08/2022 08:20:34. Ator: 13.18. Total
R\$: 5,69. Empl: R\$ 15,14 FERC R\$ 0,15 FADEF R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20
Consulte em <https://seio.tjma.jus.br>



3º OFÍCIO
Oficial Cartório (cartório digital)

Maria Nilsa de Brito Paz
Escrevente
3º Ofício Timon-MA

Oficial: Gileifran Andrade Miranda

LIBRANC

LIBRANC

LIBRANC



exploração infanto-juvenil; II – Instituir e gerir a frente de atuação, MÃOS DE ESPERANÇA, voltado a prestação de assistência social, de forma geral e irrestrita à população de baixa renda, bem como a atuação comunitária, com o oferecimento de serviços essenciais a defesa do primado da Dignidade Humana, dos direitos da criança e adolescente, do idoso, postulado pela instituição, podendo para tanto: a) Criar e desenvolver, programas mensais, semestrais ou anuais de execução de atividades assistenciais e de atuação comunitária voltadas ao auxílio a população de baixa renda. b) Desenvolver programas de assistência social, de formação profissional ou semiprofissional a população carente em geral, através de convênios com instituições como SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEBRAI e congêneres, empresas públicas e privadas, dentre outros, conforme as disposições do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e demais disposições aplicáveis, com vistas a oportuniza-los a melhoria em sua condição econômica. C) Criar e gerir, em parceria com o poder público, entidades privadas ou não governamentais, instituição de abrigo PERMANENTE OU TEMPORÁRIO de menores abandonados/orfãos, ou retirados do lar por destituição de seus pais/responsáveis do poder familiar, bem como desenvolver ações de fortalecimento ou ampliação dos serviços de acolhimento sob forma de guarda de criança e adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI da Constituição Federal e do Art. 260, § 2º da lei 8.069/90, conforme as disposições do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e demais disposições a aplicáveis. d) Criar e gerir, em parceria com o poder público, entidades privadas ou não governamentais, entidade de acolhimento e abrigo para o dependente químico, nos termos da legislação aplicada a espécie. e) Criar e gerir instituição para atendimento e assessoramento jurídico a família/responsáveis legais de crianças e adolescentes carentes, incursos em MEDIDAS SOCIO-EDUCATIVAS, aplicadas judicialmente. f) Criar e gerir, em parceria com o poder público, entidades privadas ou não governamentais, instituição de acolhimento/abrigo temporário ou permanente para idosos, deficientes físicos, pessoas sem moradia e sem família, conforme as disposições do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e demais disposições a aplicáveis. g) Criar e desenvolver em parceria com o poder público, entidades privadas ou não governamentais, campanhas educativas/preventivas voltadas a preservação dos direitos do idoso, da pessoa com deficiência, e outros grupos sociais, bem como criar e executar um programa de atividades, temporárias ou permanentes, na forma de cursos, oficinas, simpósios etc., com vistas a promover a inclusão e a valorização dos agrupamentos sociais recém indicados.; PARÁGRAFO ÚNICO: A ASSOCIAÇÃO SERVOS DE MARIA organizar-se-á em tantas unidades de trabalho ou órgãos que se fizerem necessários à consecução de suas finalidades, as quais serão disciplinadas por regimentos internos específicos; Art. 4º. A ASSOCIAÇÃO SERVOS DE MARIA, com vistas a atingir seus objetivos, e conforme previsto nas alíneas dos incisos I e II do art. 3º deste estatuto, poderá firmar convênios e/ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privadas; PARAGRAFO ÚNICO: No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO SERVOS DE MARIA obedecerá aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da transparência, da publicidade, da economicidade, da razoabilidade e da eficiência; CAPÍTULO III - Das Fontes de Recursos para a Manutenção e do Patrimônio; Art. 5º. Constituem-se fontes de recursos de manutenção da instituição: I – Doações de pessoas físicas e/ou jurídicas; II -

Maria Nilsa de Brito Paz

Escrevente

3º Ofício Trion-MA

Certifico que a presente cópia é autêntica e está conforme com o original, conforme e dou fé.
Maria Nilsa de Brito Paz - Escrevente
Poder Judiciário - TJMA
Selo: AUTENT030787NVTJUCYEKODUR11
Data/Hora: 30/08/2022 08:20:23. Ato: 13.18. Total
R\$: 5,69 Emol: R\$ 5,14 FERC: R\$ 0,15 FADEP: R\$ 0,20 FEMP: R\$ 0,20
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Presidente: 3326-8080
Tribunal de Justiça
Estado de Mato Grosso do Sul

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



mensalidades e/ou anuidades dos associados; IV - usufruto que lhes forem conferidos; V - rendas em seu favor constituído por terceiros; VI - rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros; VII - renda patrimonial; VIII - eventos organizados pela associação; IX - verbas de instituições financiadoras de obras sociais e afins; X - entidades públicas ou privadas; § 1º. A entidade manterá a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão; § 2º. A Associação não remunera e não concede vantagens e/ou benefícios, sob qualquer forma ou a qualquer título, aos seus conselheiros, associados, voluntários, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos; § 3º. A Associação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto; § 4º. A Associação aplica integralmente suas rendas, seus recursos e o eventual resultado operacional em território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais; Art. 6º. O patrimônio da Associação é composto por todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil; § 1º. Os bens imóveis de propriedade da Associação não poderão ser alienados ou gravados, salvo proposta aprovada pela Assembleia Geral; § 2º. Os bens móveis inservíveis poderão ser alienados, permutados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral; § 3º. A ASSOCIAÇÃO SERVOS DE MARIA manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade. CAPÍTULO IV - Constituição e Forma de Gestão Administrativa; Art. 7º. A Associação terá como órgãos diretivos: I - Assembleia geral II - Diretoria administrativa; III - Conselho fiscal; Seção I - Da Assembleia Geral; Art. 8º. A Assembleia geral ordinária ou extraordinária constitui órgão soberano dos associados, dela podendo participar os sócios em pleno gozo dos direitos que lhes confere este estatuto; Art. 9º. No edital de convocação deverá constar a "ordem do dia" com a discriminação dos trabalhos, não podendo ser discutidos assuntos que nela não conste, salvo quando pela própria assembleia for julgado urgente e merecedor de solução imediata.; Parágrafo único. Para decidir a respeito de assuntos estranhos à ordem do dia, deve a votação reunir pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos presentes. Art. 10. A assembleia será presidida pelo Diretor Presidente, que dirigirá os trabalhos, fornecendo as informações que lhes forem solicitadas pelos associados presentes. Art. 11. O presidente da assembleia escolherá um secretário que lavrará a respectiva ata. Art. 12. As votações serão públicas ou secretas, conforme a própria assembleia resolver e apuradas por 2 (dois) escrutinadores nomeados pela assembleia. Art. 13. Para as deliberações relativas a alterações estatutárias, a destituição do Presidente e do Conselho Fiscal e a dissolução da associação, serão pelo voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo a Assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes. Parágrafo único. As demais deliberações da Assembleia serão aprovadas pelo voto da maioria simples dos presentes. Art. 14. No caso de empate nas votações da Assembleia o Presidente terá voto de qualidade. Art. 15. No caso de ausência e impedimentos do Presidente administrativo, compete ao Secretário dirigir os trabalhos, na ausência ou impedimento deste compete à Assembleia designar substituto para

Maria Nisa de Brito Paz
Escrivente
3º Ofício Timon-MA

Confirmando que a presente cópia é autêntica e está conforme com o original.
confere e dou fé.
Maria Nisa de Brito Paz - Escrivente
Poder Judiciário - TJMA
Selo: AUTENT030767VIVSNNLLA08WU3PAZ
Emitido em: 30/08/2022 08:20:17. Ato: 13.18. Total
R\$: 5,69. Empl. R\$: 5,14. FERC R\$: 0,15. FADEP R\$:
0,20. FEMP R\$: 0,20.
Consulte em <https://selo.fimajus.br>



3º OFÍCIO
Timon-MA
(99) 3326-8080
Av. Presidente Médici, 699

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



dirigir os trabalhos. Subseção I - Da Assembleia Geral Ordinária. Art. 16. A cada cinco anos, na [na primeira ou segunda] quinzena do mês de janeiro, será realizada a Assembleia Geral Ordinária e a ela competirá: I - proceder à eleição do presidente da nova diretoria; II - proceder à eleição dos membros do conselho fiscal; III - dar posse aos membros da nova diretoria e ao conselho fiscal. Subseção II - Da Assembleia Geral Extraordinária. Art. 17. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessária regularmente convocada pelo presidente administrativo em exercício ou pelo mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados e instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados. Parágrafo único. O Conselho Fiscal, com o aval do Diretor Presidente, para tratar de assuntos de sua competência de caráter de urgência, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária. Art. 18. Compete à Assembleia Geral Extraordinária: I - deliberar sobre alterações no presente Estatuto; II - discutir e aprovar os resultados do exercício e as contas aprovadas pelo Conselho Fiscal; III - apreciar recursos contra decisões da Diretoria; IV - aprovar a inclusão e exclusão de associados; V - conceder o título de associado benemérito; VI - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; VII - discutir e deliberar sobre os demais assuntos de interesse da associação para os quais for convocada; VIII - decidir sobre a extinção da Associação; IX - aprovar o regimento interno; X - alterar o estatuto; XI - deliberar sobre a destituição do Presidente, ou qualquer outro membro da diretoria. Parágrafo único. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso. Seção II - Da Diretoria - Art. 19. A diretoria é o órgão administrativo da ASSOCIAÇÃO SERVOS DE MARIA e será constituída na seguinte ordem: I - Diretor Presidente; II - Tesoureiro; III - Secretário. § 1º. A diretoria será eleita pela assembleia geral ordinária, por escrutínio secreto, podendo ser reeleito, bem como os membros do conselho fiscal e terão mandato de cinco (5) anos. Art. 20. A diretoria reunir-se-á semestralmente, em dia previamente designado, sem prejuízo de reuniões extraordinárias, que poderão ser convocadas pelo presidente, quando julgar necessário. § 1º. Para que a Associação atinja seus fins o Diretor Presidente, por sua livre escolha poderá criar quantos departamentos julgar necessários. § 2º. A critério do Diretor Presidente poderão ser contratados profissionais especializados para o atendimento dos assistidos pela Associação. Art. 21. As decisões da diretoria serão tomadas discricionariamente pelo Diretor Presidente, salvo aquelas que digam respeito a cessão de patrimônio ou direitos da associação, no que deverá ser submetido a assembleia geral para aprovação por maioria absoluta dos seus membros. Art. 22. Nas decisões em que se verificar empate, o presidente terá voto de qualidade. Art. 23. Sem prejuízo das responsabilidades que caibam aos outros membros da diretoria, no exercício das respectivas funções, o presidente será responsável perante o conselho fiscal, pela administração e orientação geral da Associação. Art. 24. Compete ao Diretor Presidente: I - Indicar e nomear os demais membros da diretoria e de suas coordenações e departamentos, conforme parágrafo 1º do art. 20. II - cassar o mandato dos membros da diretoria, ou decidir sobre a admissão ou exclusão de associados, mediante processo Administrativo com decisão fundamentada; III - convocar e presidir as assembleias gerais e as reuniões da diretoria; IV - administrar a Associação, representá-la ativa e passivamente em juízo e extrajudicialmente; V - assinar a correspondência dirigida ao público e as

MARIA NÍLSA DE BRITO PAZ
Escrivente
3º Ofício Timon-MA

Certifico que a presente cópia é autêntica e está conforme com o original.
Confira e dou fé.
Maria Nílsa de Brito Paz - Escrivente
Poder Judiciário - TJMA.
Selo: AUTENT030767SON46233AYD98L57
Data/Hora: 30/08/2022 08:20:42, Ato: 13.18 / Total
R\$ 5,69 Emol. R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$
0,20 FEMP R\$ 0,20
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



3º OFÍCIO
Timon-MA
(99) 3329-8000
Ar. Presidente Magistral

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



autoridades superiores;VI - rubricar todos os livros e documentos oficiais;VII - Solicitar a abertura e cancelamento de contas bancaria, bem como movimentá-las, assinando assim como o tesoureiro, cheques e quaisquer documentos que envolvam responsabilidades financeiras;VIII - assinar com o secretário toda a correspondência, diploma, etc;IX - autorizar as despesas previstas no orçamento;X - autorizar a divulgação dos atos administrativos;XI - solucionar os casos omissos, de caráter urgente, providenciando a sua inclusão na legislação interna;XI - elaborar, conjuntamente com o tesoureiro, o balancete mensal da receita e despesas, para apreciação e aprovado do conselho fiscal;XII - elaborar, conjuntamente com o tesoureiro, o balanço anual para ser encaminhado à assembleia geral, referente período de Janeiro a Dezembro;XIII - fiscalizar a fiel observância da legislação interna e as leis das entidades superiores.Art. 25. Compete ao tesoureiro:I - executar os serviços da tesouraria e escrituração dos livros de contabilidade, sob a orientação e autorização do presidente;II - arrecadar as taxas de mensalidade dos associados, receber verbas e outras rendas destinadas à manutenção da Associação;III - Movimentar contas bancárias, assinar com presidente os cheques para retirada de numerários, bem como quaisquer documentos que acarretem responsabilidades financeiras; IV - apresentar mensalmente à diretoria o balancete demonstrativo da receita e despesa; V - apresentar anualmente o balanço para ser encaminhado ao conselho fiscal, para análise e aprovação;VI - substituir o presidente em suas faltas e impedimentos, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas funções; VII - substituir o presidente quando este estiver impedido, por prazo inferior a 30 (trinta dias), sem qualquer outras formalidades.Art. 26. Compete ao secretário;I - dirigir os trabalhos da secretaria, preparando o expediente a ser encaminhado à diretoria, à presidência, ao conselho fiscal e à assembléia geral;II - assinar juntamente com o presidente as correspondências;III - assinar com o presidente os títulos honoríficos e diplomas concedidos pela Associação;IV - secretariar as assembleias gerais e reuniões da diretoria, lavrando as respectivas atas;V - manter em ordem o arquivo da Associação sugerindo ao presidente todas as medidas julgadas úteis ao bom andamento do serviço de secretaria;VI - substituir o tesoureiro em seus impedimentos normais, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas funções;VII - substituir o tesoureiro quando este estiver impedido, por prazo inferior a 30 (trinta dias), sem qualquer outra formalidade;Seção III - Do conselho fiscal. Art. 27. O conselho fiscal será composto por 3 (três) membros eleitos por 5 (cinco) anos, pela mesma assembleia geral que eleger a diretoria.Art. 28. Aos membros do conselho fiscal compete:I- examinar a escrituração da Associação, verificando a exatidão dos lançamentos contábeis;II - dar parecer sobre a aplicação de numerários da Associação quando submetida a seu exame; III - dar parecer sobre qualquer matéria financeira submetida ao seu exame; IV - dar parecer sobre os balancetes mensais, bimestrais ou semestrais e sobre o balanço anual.CAPÍTULO V - Do Quadro Social. Art. 29. O quadro social é constituído por número ilimitado de pessoas, maiores de 18 anos, sem distinção de nacionalidade, sexo, cor, credo religioso ou político, distribuído nas seguintes categorias de associados:I - fundadores; II - contribuintes;III - colaboradores. § 1º. Serão considerados fundadores todos aqueles que participaram da reunião de fundação da entidade. § 2º. Para ser admitido na categoria de contribuinte, deve o candidato satisfazer as seguintes condições. I - ser proposto por um associado em pleno gozo de seus direitos sociais; II - preencher ficha de cadastro com os seguintes dados: seu nome, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, profissão e

Maria Nilsa de Brito Paz
Escrevente
3º Ofício Timon-MA

Cartão que a presente cópia é autêntica e está conforme com o original.
c: r: f: e: d: u: t: e:
Maria Nilsa de Brito Paz - Escrevente
Poder Judiciário - TMA
Selo: AUTENT030787FKENUHURCUSLZB58
Data/hora: 30/08/2022 08:20:05, Ano: 13,18, Total
R\$ 5,69 Emol. R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$
0,20 FEMP R\$ 0,20
Consulte em <https://selo.tma.jus.br>



3º OFÍCIO
Timon-MA
(99) 3326-0122
Av. Presidente Dutra, 1300

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO





endereço comercial e residencial;III - efetuar o pagamento das taxas fixadas pela diretoria, sob pena de ser considerada automaticamente sem efeito a admissão;§ 3º. Será admitido na categoria de colaborador o associado que a qualquer título prestar serviços relevantes a instituição, após previa autorização da Assembleia Geral.§4º. Ninguém será compelido a associar-se ou permanecer associado.Seção I - Dos Direitos e Deveres dos Associados. Art. 30. São direitos dos associados:I - votar e ser votado ou nomeado para cargo diretivo;II - recorrer ao presidente administrativo ou ao conselho solicitando esclarecimentos que julgar necessário;III - solicitar ao Presidente convocação de assembleia geral extraordinária, nos termos deste estatuto, ficando a cargo daquele seu deferimento;IV - solicitar licença do quadro social por período inferior a 6 (seis) meses, por motivo julgado justo pela diretoria, ficando isento, durante este período do pagamento das mensalidades e anuidades;Art. 31. São deveres dos associados: I - contribuir de maneira decisiva para o bom funcionamento da Associação no cumprimento de seus objetivos;II - evitar dentro da associação qualquer manifestação de caráter político e racial; III - respeitar e cumprir fielmente as disposições deste estatuto, bem como dos regimentos internos e demais deliberações sociais. IV - comunicar por escrito à diretoria, modificação de endereço, etc;V - pagar pontualmente as mensalidades e /ou anuidade;VI - apresentar por escrito à diretoria sugestões visando melhoria de atendimento ao público assistido.Seção II - Das Penalidades.Art. 32. Os associados de qualquer categoria que infringirem as disposições deste estatuto, bem como os regulamentos internos vigentes, serão passíveis de penalidades:I - advertência;II - suspensão;III - eliminação.Art. 33. A pena de advertência será aplicada ao associado que deixar de cumprir as normas estatutárias e regulamentos.Parágrafo único. Em caso de reincidência o associado será passível de suspensão a critério da diretoria.Art. 34. A pena de suspensão será aplicada pela diretoria, quando:I - o associado incorrer em falta grave ou quando já houver sido advertido conforme parágrafo único do artigo anterior.II - For condenado em sentença passada em julgamento, por ato desabonador e que o torne inidôneo ao convívio social.Parágrafo único. A suspensão se dará durante o cumprimento da pena, porém receberá assistência da Associação.Art. 35. A pena de eliminação será aplicada ao associado que:I - deixar de pagar suas contribuições regularmente por 3 (tres) meses consecutivos, desde que convidado a saldar tal débito;II - reincidir em infração anteriormente punida com suspensão e a falta for considerada grave.III - Atentar contra os princípios institucionais da Associação, maculando a honra e dignidade social da mesma.IV - Agir de forma desrespeitosa, injuriosa, caluniosa contra qualquer dos demais associados ou dirigentes da Associação.V - Deixar de comparecer quando devidamente convocado, sem anterior justificativa, a convocações da direção, ou posteriormente no prazo de 05 (cinco) dias.Art. 36. Das penalidades aplicadas pela diretoria caberá recursos à Assembleia Geral Extraordinária, salvo o previsto nos incisos III a V do artigo anterior.Parágrafo único. O prazo para interposição de recursos é de 10 (dez) dias a contar da data em que o associado tiver tomado conhecimento do ato, mediante comunicação expedida pela secretaria da Associação.CAPÍTULO VI - Das Disposições Gerais - Art. 37. São direitos da ASSOCIAÇÃO SERVOS DE MARIA.I - receber contribuições mensais ou anuais de cada associado conforme determinação da assembléia geral;II - receber verbas federais, estaduais, municipais, de industriais, comércio e de pessoas físicas e jurídicas;Art. 38. São deveres da Associação:I - cumprir as finalidades institucionais em que se assenta sua existência e atuação.II - zelar

Maria Nilsa de Brito Paz
Escrevente
3º Ofício Timon-MA

Certifico que a presente cópia é autêntica e está conforme com o original
contra e dou fé.
Maria Nilsa de Brito Paz - Escrevente
Poder Judiciário - TJMA.
Selo: AUTENT030787559FAMU231Z17370
Data/Hora: 30/08/2022 08:18:57, Ato: 13/18, Total
R\$: 5,69, Emol: R\$: 5,14 FERC R\$: 0,15/FADEP R\$:
0,20 FEMP R\$: 0,20
Consulte em <https://seio.tjma.jus.br>

3º Ofício
Timon-MA
(99) 3328-4200
Av. Presidente Dutra, 1000



[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



pelo bom desempenho de suas atividades. III - cumprir fielmente as finalidades estatutárias; Art. 39. Nenhuma licença será concedida a qualquer diretor da Associação por prazo superior a 60 dias, salvo com anuência do Diretor Presidente. Art. 40. O mandato de todos os poderes da Associação SERVOS DE MARIA é de 5 (cinco) anos, sendo permitido reeleições quantas vezes a Assembleia Geral julgar conveniente. Art. 41. Os cargos diretivos são exercidos sem remuneração alguma sendo falta grave qualquer vantagem pecuniária obtida no desempenho do mandato. Art. 42. Para o exercício de qualquer cargo de nomeação ou eleição o candidato precisa necessariamente ser associado. Art. 43. Qualquer alteração deste estatuto somente será válida após aprovação em assembleia geral extraordinária especialmente convocada para este fim. Art. 44. Os associados não serão subsidiariamente e nem solidariamente responsáveis pelos compromissos, expressa ou tacitamente assumidos pela Associação. Art. 45. A associação SERVOS DE MARIA somente poderá ser dissolvida por motivos de força maior: § 1º. Considerar-se-á força maior para o fim deste artigo, além dos casos previstos em lei, qualquer eventualidade que torne inexistente a existência da Associação. § 2º. No caso de dissolução da Associação os bens pertencentes às mesmas serão entregues a uma entidade congênere comprovadamente registrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente ou Conselho Municipal de Assistência Social e em pleno funcionamento. § 3º. No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos das Leis 13.019, de 31 de julho de 2014, e 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Art. 46. Os casos omissos no presente estatuto, fora da alçada da diretoria administrativa serão resolvidos pela assembleia geral ou extraordinária quando convocadas para tal fim. Art. 47. O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, devendo o mesmo ser registrado em cartório. Por conseguinte, passou-se para eleição da Diretoria, tendo sido aclamados em chapa única e por unanimidade para os seguintes cargos, respectivamente: **DIRETOR PRESIDENTE:** Marcos Regis Gomes de Moura, brasileiro, piauiense, solteiro, advogado, natural de Teresina-Pi, portador do RG. Nº 2098.799 SSP/PI e CPF Nº 003.571.613-43; residente e domiciliado na rua Alegria, n 321, loteamento Maria Alice, Bairro Ceramica Cil, Teresina-Piaui, CEP 64.041-250 **DIRETOR VICE PRESEIDENTE:** JEFERSON DEAN DE MORAIS BARROS, brasileiro, piauiense, solteiro, autônomo, natural de Teresina, portador do RG Nº 1.558.820 SSP/PI E CPF Nº 616.352.433-00, residente e domiciliado na rua Alegria, n 321, loteamento Maria Alice, Bairro Ceramica Cil, Teresina Piaui, CEP 64.041-250; **SECRETÁRIO:** Marcondes Vinicius Gomes de Moura, brasileiro, piauiense, solteiro, autônomo, natural de Teresina, portador do RG. Nº 3.182.242 SSP/PI e CPF Nº 048.835.683-00; residente e domiciliado na Rua Beneditinos, 450, bairro São Pedro, Teresina-Pi, CEP 64.019-580 **TESOUREIRA:** MARCIA REIJANE GOMES DE MOURA, brasileira, piauiense, casada, professora, natural de Teresina Piaui, portadora do RG Nº 2.098.804 SSP/PI e CPF Nº 960.327.403-82, residente e domiciliada na Rua Beneditinos, n 450, Bairro São Pedro, Teresina Piaui, CEP 64.019-580, a qual ficando assim eleitos e constituída fora seus membros imediatamente empossados. Em sequencia, igualmente aclamados em chapa única e por unanimidade, foram eleitos para compor o **CONSELHO FISCAL:** EUZIANE DOS SANTOS COSTA, brasileira, piauiense, casada, autônoma, natural de teresina piaui. RG. Nº 2.944.839 SSP/PI e CPF: 038.677.543-57, residente e domiciliada na rua Itapuá,

Maria Nissa de Brito Paz
Escrivente
3º Ofício Timon-MA

Oficial Gildean Andrade Miranda

Certifico que a presente cópia é autêntica e está conforme com o original conferido.
Maria Nissa de Brito Paz - Escrivente
Poder Judiciário - TJMA
Site: AUTENT0307870ZQZOMXLRJHD1553
Data/Hora: 30/08/2022 08:19:46, At: 13.18, Total
R\$ 5,89 Emol. R\$ 5,14 FERC R\$ 9,15 FADEP R\$
0,20 FEMP R\$ 0,20
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



3º Ofício
Timon-MA
(99) 3328-3000
Av. Presidente Médici

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



2º OFÍCIO



MARCIA DA COSTA E SILVA - ESCRIVENTE
Emol: 4,40 FERC: 0,10 FADep: 0,15 Total: 4,65-08-106
DA VERDADE TIMON-MA 25/09/2020.

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE MARCÍZIS
REIZANE GOMES DE MOURA DOU FE. EM TEST.

AV. Presidente Médici, 689, Parque Piauí, CEP 65631-930, TIMON-MA
CNPJ: 07.58.021.000-10 - CNIS: 03.0761
DILCIRAN ANDRADE MIRANDA - TPA 15

3 OFÍCIO EXTRAJUDICIAL TIMON-MA

2º OFÍCIO



MARCIA DA COSTA E SILVA - ESCRIVENTE
Emol: 4,40 FERC: 0,10 FADep: 0,15 Total: 4,65-08-106
DA VERDADE TIMON-MA 25/09/2020.

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE MARCÍZIS
REIZANE GOMES DE MOURA DOU FE. EM TEST.

AV. Presidente Médici, 689, Parque Piauí, CEP 65631-930, TIMON-MA
CNPJ: 07.58.021.000-10 - CNIS: 03.0761
DILCIRAN ANDRADE MIRANDA - TPA 15

3 OFÍCIO EXTRAJUDICIAL TIMON-MA

2º OFÍCIO



MARCIA DA COSTA E SILVA - ESCRIVENTE
Emol: 4,40 FERC: 0,10 FADep: 0,15 Total: 4,65-08-106
DA VERDADE TIMON-MA 25/09/2020.

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE MARCÍZIS
REIZANE GOMES DE MOURA DOU FE. EM TEST.

AV. Presidente Médici, 689, Parque Piauí, CEP 65631-930, TIMON-MA
CNPJ: 07.58.021.000-10 - CNIS: 03.0761
DILCIRAN ANDRADE MIRANDA - TPA 15

3 OFÍCIO EXTRAJUDICIAL TIMON-MA

RECONHEÇO O SINAL PÚBLICO DE MARCIA DA COSTA E SILVA
EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. TERESINA,
08/10/2020 11:50:12
SELO ABJ83479 - RTBZ CONSULTE EM www.tpi.jus.br/portalextra

LARISS FREITAS SOARES DA COSTA - ESCRIVENTE
Emol: R\$ 4,02 T: R\$ 0,80 MP: R\$ 0,10 Selor: R\$ 0,26 Total: R\$ 5,18



CO O SINAL PÚBLICO DE MARCIA DA COSTA E SILVA
DA VERDADE. DOU FE. TERESINA,
08/10/2020 11:50:12
SELO ABJ83479 - RTBZ CONSULTE EM www.tpi.jus.br/portalextra

CO O SINAL PÚBLICO DE MARCIA DA COSTA E SILVA
DA VERDADE. DOU FE. TERESINA,
08/10/2020 11:50:12
SELO ABJ83479 - RTBZ CONSULTE EM www.tpi.jus.br/portalextra

CARTÓRIO 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE TIMON - MA
Av. Presidente Médici, nº 689 | Parque Piauí | CEP 65631-930 | contato@oficialtimon.com.br
Fone: (99) 3326-0000 | WhatsApp: (99) 99559-5401 | (99) 99884-5440
Glicirran Andrade Miranda - Oficial

Certifico que a presente cópia é autêntica e está conforme com o original,
c/inter e dou fe.

Maria Nilsa de Brito Paz - Escrevente

Poder Judiciário - TJMA

Selo: AUTENT03076702E9WFLFOWRC7471

Data/Hora: 30/08/2022 08:25:28, Ato: 13.18 Total

R\$: 5,69 Emol. R\$: 5,14 FERC R\$: 0,15 FADEP R\$

0,20 FEMP R\$ 0,20

Consulte em https://selo.tjma.jus.br/maria_nilsa_de_brito_paz



3º Ofício Timon-MA

Oficial: Glicirran Andrade Miranda

Escrevente



Sandra Maria de Sousa
MEMBRO DO CONSELHO FISCAL
SANDRA MARIA DE SOUSA
RG Nº 1.592.610 SSP/PI E CPF Nº 626.920.113-68

Lucimar Pereira de Sousa
MEMBRO DO CONSELHO FISCAL
LUCIMAR PEREIRA DE SOUSA
458.287 SSP/PI E CPF Nº 304.782.783-49

DEMAIS MEMBROS

Raimundo Nonato de Sousa
RAIMUNDO NONATO DE SOUSA
RG. Nº 2.632.132 SSP/PI
CPF: 027.514.973-06

Rosilene Gomes da Silva
ROSILENE GOMES DA SILVA
RG. Nº 1.394.87 SSP/PI
CPF: 865.109.753 - 00

Alexandre Jordan Silva Cruz
ALEXANDRE JORDAN SILVA CRUZ
FUNÇÃO: Vigilante Patrimonial
RG. Nº 3.165.709 SSP/PI
CPF: 055.180.953 - 17

Francisco Alves Barbosa
FRANCISCO ALVES BARBOSA
RG. Nº 1.510.535 SSP/PI
CPF: 882.537.083 - 00

3º OFÍCIO
Timon-MA
(99) 3326-28030
Av. Presidente Médici, 653

CARTÓRIO 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE TIMON - MA
Av. Presidente Médici, nº 653 - Parque Pium (CEP 65611-350) - Timon/MA
Fone: (99) 3326-28030 - WhatsApp: (99) 98599-5449 (99) 98599-5449

Cartório que a presente cópia é autêntica e está conforme com o original.
Conte e dou fé
Aline Raquel Nascimento Cunha - Ecrevente

Proder Judiciário - TJMA
Selo: AUTENT030767VYNGCFLRNP5TE541
Data/hora: 30/09/2022 09:09:28 Ato: 13 18 Total R\$ 5,69 Emol: R\$ 5,14 FERC: R\$ 0,15 FADep: R\$ 0,20 FEM: R\$ 0,20
Consulte em <https://seio.tjma.jus.br>

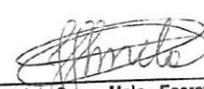
Oficial Gilclirton Andrade Miranda

3º Ofício Timon-MA
Ecrevente
Aline Raquel Nascimento Cunha



2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição - Teresina-PI
Teresina-PI - CEP 64.018-502 / Fone: (086) 3304-2188 - email: cartorio2pi@gmail.com
Bd: Miraflores de Oliveira Sousa - Fala: L. Intern. - Portaria nº 3008/2017 - P.J. PUC/EXPI/ISS - Teresina-PI

RCPJ registrado sob o nº 4373 no Livro Registro de Pessoas Jurídicas nº A-24, em 13/10/2020 16:24:33, Protocolado sob o nº 35875 no Livro de Protocolo de Títulos de Documentos e Pessoa Jurídica nº A-06 em 30/09/2020. Selo: A3JB5791 - RJWR, A3JB5792 - HLBV consulte em www.tjpi.jus.br/portalextra



Jackson Jarde de Sousa Melo - Ecrevente Autorizado
Emol. R\$ 182,18 FERMQUI. R\$ 38,25 Sel. R\$ 0,52 MP R\$ 6,49 Total: R\$ 227,42



Consulte selo digital

Cartório 2º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
3ª Circunscrição
Jackson Jarde de Sousa Melo
Ecrevente Substituto- RID/RCPJ
Teresina-Piauí

EM BRANCO

EM BRANCO

ASSOCIAÇÃO SERVOS DE MARIA



CAPITULO I Da Denominação e Sede

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO SERVOS DE MARIA, localizada à rua Alegria, nº 321, Bairro Cerâmica Cil, na cidade de Teresina Piauí, CEP 64.041-250, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, de caráter assistencial, sócio educacional e de ação comunitária, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto, por deliberações emanadas pela Assembleia Geral e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º. A ASSOCIAÇÃO SERVOS DE MARIA tem personalidade jurídica distinta de seus associados e sua duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II Das Finalidades

Artigo 3º. A ASSOCIAÇÃO SERVOS DE MARIA tem por finalidades:

I – Instituir e gerir de forma autônoma ou através de convênios/parcerias, com instituições públicas, privadas ou não-governamentais, a frente de atuação, CRIADORES DE ESPERANÇA, a qual se consubstancia como um programa de prestação de assistência social, educacional (formal e/ou Informal), cultural e esportiva, destinada ao público infanto-juvenil de baixa renda, podendo para tanto:

- a) Criar e desenvolver de forma autônoma, um programa anual de execução de atividades sócio-educativas, culturais e esportivas, voltadas ao público infanto-juvenil, com vistas ao combate ao uso de drogas, violência, a sexualização precoce, gravidez na adolescência, dentre outros.
- b) Criar em parceria com o poder público, entidades privadas ou não governamentais, creches e/ou escolas para oferecimento de ensino formal gratuito nos termos da Lei 9394/2006 (Lei de Diretrizes e bases da Educação), e conforme as disposições do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e demais disposições a aplicáveis.
- c) Desenvolver programas de formação profissional ou semiprofissional a adolescentes de baixa renda, através de convênios com instituições como SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEBRAI e congêneres, empresas públicas e privadas, dentre outros, conforme as disposições do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e demais disposições a aplicáveis.
- d) Distribuir bolsas de estudo, de pesquisas e prêmios, promover espetáculos, eventos, cursos, simpósios, exposições, concursos e quaisquer outras atividades vinculadas aos seus objetivos.
- e) Criar e desenvolver em parceria com o poder público, entidades privadas ou não governamentais, campanhas educativas voltadas à criança e ao adolescente, para a prevenção ao uso de drogas, violência e exploração infanto-juvenil.

AUTENTICAÇÃO

3 OFÍCIO

CARTÓRIO 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE TIMON - MA
Av. Presidente Médici, nº 689 | Parque Piauí | CEP 65631-390 | contato@3oficiotimon.com.br
Fone: (99) 3326-8080 | Whats: (86) 98859-5440 | (86) 98884-5440
Gilcfran Andrade Miranda - Oficial



Certifico que a presente cópia é autêntica e está conforme com o original,
confere e dou fé.

Maria Nilsa de Brito Paz - Escrevente

Poder Judiciário - TJMA

Selo: AUTENT0307879VIXGK35D57S7584

Data/Hora: 30/08/2022 08:25:15, Ato: 13.18, Total

R\$ 5,89 Emol. R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$

0,20 FEMP R\$ 0,20

Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Oficial: Gilcfran Andrade Miranda

Maria Nilsa de Brito Paz

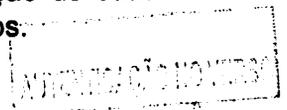
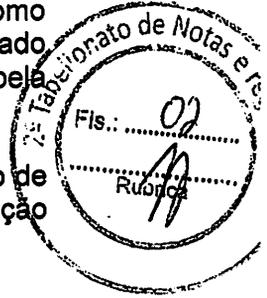
Escrevente

3º Ofício Timon-MA

II – Instituir e gerir a frente de atuação, MÃOS DE ESPERANÇA, voltado a prestação de assistência social, de forma geral e irrestrita à população de baixa renda, bem como a atuação comunitária, com o oferecimento de serviços essenciais a defesa do primado da Dignidade Humana, dos direitos da criança e adolescente, do idoso, postulado pela instituição, podendo para tanto:

- a) Criar e desenvolver, programas mensais, semestrais ou anuais de execução de atividades assistenciais e de atuação comunitária voltadas ao auxílio a população de baixa renda.
- b) Desenvolver programas de assistência social, de formação profissional ou semiprofissional a população carente em geral, através de convênios com instituições como SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEBRAI e congêneres, empresas públicas e privadas, dentre outros, conforme as disposições do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e demais disposições aplicáveis, com vistas a oportuniza-los a melhoria em sua condição econômica
- c) Criar e gerir, em parceria com o poder público, entidades privadas ou não governamentais, instituição de abrigo PERMANENTE OU TEMPORÁRIO de menores abandonados/orfãos, ou retirados do lar por destituição de seus pais/responsáveis do poder familiar, bem como desenvolver ações de fortalecimento ou ampliação dos serviços de acolhimento sob forma de guarda de criança e adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI da Constituição Federal e do Art. 260, § 2º da lei 8.069/90, conforme as disposições do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e demais disposições a aplicáveis.
- d) Criar e gerir, em parceria com o poder público, entidades privadas ou não governamentais, entidade de acolhimento e abrigo para o dependente químico, nos termos da legislação aplicada a espécie.
- e) Criar e gerir instituição para atendimento e assessoramento jurídico a família/responsáveis legais de crianças e adolescentes carentes, incursos em MEDIDAS SOCIO-EDUCATIVAS, aplicadas judicialmente.
- f) Criar e gerir, em parceria com o poder público, entidades privadas ou não governamentais, instituição de acolhimento/abrigo temporário ou permanente para idosos, deficientes físicos, pessoas sem moradia e sem família, conforme as disposições do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e demais disposições a aplicáveis.
- g) Criar e desenvolver em parceria com o poder público, entidades privadas ou não governamentais, campanhas educativas/preventivas voltadas a preservação dos direitos do idoso, da pessoa com deficiência, e outros grupos sociais, bem como criar e executar um programa de atividades, temporárias ou permanentes, na forma de cursos, oficinas, simpósios etc., com vistas a promover a inclusão e a valorização dos agrupamentos sociais recém indicados.

PARÁGRAFO ÚNICO: A ASSOCIAÇÃO SERVOS DE MARIA organizar-se-á em tantas unidades de trabalho ou órgãos que se fizerem necessários à consecução de suas finalidades, as quais serão disciplinadas por regimentos internos específicos.



3º OFÍCIO
Cartório Gilcifer Andrade Miranda

CARTÓRIO 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE TIMON - MA
Av. Presidente Médici, nº 689 | Parque Piauí | CEP 65631-390 | contato@3oficiotimon.com.br
Fone: (99) 3326-8080 | Whats: (66) 98359-5440 | (86) 98884-5440
Gilcifer Andrade Miranda - Oficial



Certifico que a presente cópia é autêntica e está conforme com o original,
confere e dou fé.

Maria Nilsa de Brito Paz - Escrevente
Poder Judiciário - TJMA

Selo: AUTENT030767UPVWAAAC6KKI0RF23
Data/Hora: 30/08/2022 08:25:09, Ato: 13.18, Total
R\$ 5,89, Emol. R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$
0,20 FEMP R\$ 0,20

Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Oficial: Gilcifer Andrade Miranda

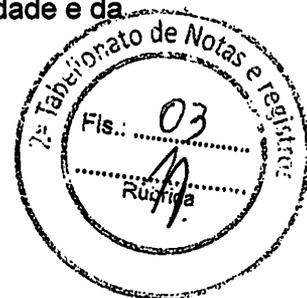
Maria Nilsa de Brito Paz
Escrevente

3º Ofício Timon-MA



Art. 4º. A ASSOCIAÇÃO SERVOS DE MARIA, com vistas a atingir seus objetivos, e conforme previsto nas alíneas dos incisos I e II do art. 3º deste estatuto, poderá firmar convênios e/ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privadas

PARAGRAFO ÚNICO: No desenvolvimento de suas atividades, a **ASSOCIAÇÃO SERVOS DE MARIA** obedecerá aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da transparência, da publicidade, da economicidade, da razoabilidade e da eficiência.



CAPÍTULO III

Das Fontes de Recursos para a Manutenção e do Patrimônio

Art. 5º. Constituem-se fontes de recursos de manutenção da instituição:

- I - Doações de pessoas físicas e/ou jurídicas;
- II - mensalidades e/ou anuidades dos associados;
- IV - usufruto que lhe forem conferidos;
- V - rendas em seu favor constituído por terceiros;
- VI - rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VII - renda patrimonial;
- VIII - eventos organizados pela associação;
- IX - verbas de instituições financiadoras de obras sociais e afins;
- X - entidades públicas ou privadas.

§ 1º. A entidade manterá a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§ 2º. A Associação não remunera e não concede vantagens e/ou benefícios, sob qualquer forma ou a qualquer título, aos seus conselheiros, associados, voluntários, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

§ 3º. A Associação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto.

§ 4º. A Associação aplica integralmente suas rendas, seus recursos e o eventual resultado operacional em território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 6º. O patrimônio da Associação é composto por todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

§ 1º. Os bens imóveis de propriedade da Associação não poderão ser alienados ou gravados, salvo proposta aprovada pela Assembleia Geral.

§ 2º. Os bens móveis inservíveis poderão ser alienados, permutados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

AUTENTICAÇÃO CONTÁBIL

3º OFÍCIO
Oficial Gilcefran Andrade Miranda

CARTÓRIO 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE TIMON - MA
Av. Presidente Médici, nº 659 | Parque Piauí | CEP 65631-390 | contato@3oficiotimon.com.br
Fone: (99) 3326-8080 | Whats: (86) 98329-5440 | (86) 98884-5440
Gilcefran Andrade Miranda - Oficial



Certifico que a presente cópia é autêntica e está conforme com o original,
confere e dou fé.

Maria Nilsa de Brito Paz - Escrevente
Poder Judiciário - TJMA.

Selo: AUTENT030767FA560T3XZP25T519

Data/Hora: 30/08/2022 08:25:03, Ato: 13.18, Total

R\$ 5,69 Emol. R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$
0,20 FEMP R\$ 0,20

Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



3º OFÍCIO
Timon-MA
(99) 3326-8080
Av. Presidente Médici, 659

Oficial: Gilcefran Andrade Miranda

Maria Nilsa de Brito Paz

Escrevente

3º Ofício Timon-MA

§ 3º A ASSOCIAÇÃO SERVOS DE MARIA manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CAPÍTULO IV
Constituição e Forma de Gestão Administrativa

Art. 7º. A Associação terá como órgãos diretivos:

- I - Assembleia geral
- II - Diretoria administrativa;
- III - Conselho fiscal.



Seção I
Da Assembleia Geral

Art. 8º. A Assembleia geral ordinária ou extraordinária constitui órgão soberano dos associados, dela podendo participar os sócios em pleno gozo dos direitos que lhes confere este estatuto.

Art. 9º. No edital de convocação deverá constar a "ordem do dia" com a discriminação dos trabalhos, não podendo ser discutidos assuntos que nela não conste, salvo quando pela própria assembleia for julgado urgente e merecedor de solução imediata.

Parágrafo único. Para decidir a respeito de assuntos estranhos à ordem do dia, deve a votação reunir pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos presentes.

Art. 10. A assembleia será presidida pelo Diretor Presidente, que dirigirá os trabalhos, fornecendo as informações que lhe forem solicitadas pelos associados presentes.

Art. 11. O presidente da assembleia escolherá um secretário que lavrará a respectiva ata.

Art. 12. As votações serão públicas ou secretas, conforme a própria assembleia resolver e apuradas por 2 (dois) escrutinadores nomeados pela assembleia.

Art. 13. Para as deliberações relativas a alterações estatutárias, a destituição do Presidente e do Conselho Fiscal e a dissolução da associação, serão pelo voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo a Assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo único. As demais deliberações da Assembleia serão aprovadas pelo voto da maioria simples dos presentes.

Art. 14. No caso de empate nas votações da Assembleia o Presidente terá voto de qualidade.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

3º OFÍCIO
Oficial: Gilfran Andrade Miranda

CARTÓRIO 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE TIMON - MA
Av. Presidente Médici, nº 689 | Parque Piauí | CEP 65631-390 | contato@3oficiotimon.com.br
Fone: (99) 3326-8080 | Whats: (86) 99859-5440 | (86) 98884-5440
Gilfran Andrade Miranda - Oficial



Certifico que a presente cópia é autêntica e está conforme com o original.
confere e dou fé.

Maria Nilsa de Brito Paz - Escrevente
Poder Judiciário - TJMA

Selo: AUTENT030767NDWR8WUJB4P55R13

Data/Hora: 30/08/2022 08:24:57, Ato: 13.18, Total

R\$: 5,69, Emol. R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$

0,20 FEMP R\$ 0,20

Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



3º OFÍCIO
Timon-MA
(99) 3326-8080
Av. Presidente Médici, 689

Oficial: Gilfran Andrade Miranda

Maria Nilsa de Brito Paz
Escrevente

3º Ofício Timon-MA

Art. 15. No caso de ausência e impedimentos do Presidente administrativo, compete ao Secretário dirigir os trabalhos, na ausência ou impedimento deste compete à Assembleia designar substituto para dirigir os trabalhos.

Subseção I Da Assembleia Geral Ordinária

Art. 16. A cada cinco anos, na [na primeira ou segunda] quinzena do mês de janeiro, será realizada a Assembleia Geral Ordinária e a ela competirá:

- I - proceder à eleição do presidente da nova diretoria;
- II - proceder à eleição dos membros do conselho fiscal;
- III - dar posse aos membros da nova diretoria e ao conselho fiscal.



Subseção II

Da Assembleia Geral Extraordinária

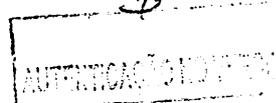
Art. 17. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessária regularmente convocada pelo presidente administrativo em exercício ou pelo mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados e instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal, com o aval do Diretor Presidente, para tratar de assuntos de sua competência de caráter de urgência, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 18. Compete à Assembleia Geral Extraordinária

- I - deliberar sobre alterações no presente Estatuto;
- II - discutir e aprovar os resultados do exercício e as contas aprovadas pelo Conselho Fiscal;
- III - apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
- IV - aprovar a inclusão e exclusão de associados;
- V - conceder o título de associado benemérito;
- VI - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII - discutir e deliberar sobre os demais assuntos de interesse da associação para os quais for convocada;
- VIII - decidir sobre a extinção da Associação;
- IX - aprovar o regimento interno;
- X - alterar o estatuto;
- XI - deliberar sobre a destituição do Presidente, ou qualquer outro membro da diretoria.

Parágrafo único. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.



3º OFÍCIO
Oficial: Gilciran Andrade Miranda

CARTÓRIO 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE TIMON - MA
Av. Presidente Médici, nº 689 | Parque Piauí | CEP 65631-390 | contato@3oficiotimon.com.br
Fone: (99) 3326-8080 | Whats: (86) 98359-5440 | (86) 98354-5440
Gilciran Andrade Miranda - Oficial



Certifico que a presente cópia é autêntica e está conforme com o original,
confere e dou fé.

Maria Nilsa de Brito Paz - Escrevente
Poder Judiciário - TJMA.

Selo: AUTENT030767RTV2GW368T1RS125

Data/Hora: 30/08/2022 08:24:48, Ato: 13.18, Total
R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$
0,20 FEMP R\$ 0,20

Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Oficial: Gilciran Andrade Miranda

Maria Nilsa de Brito Paz
Escrevente
3º Ofício Timon-MA

**Seção II
Da Diretoria**

Art. 19. A diretoria é o órgão administrativo da ASSOCIAÇÃO SERVOS DE MARIA e será constituída na seguinte ordem:

- I – Diretor Presidente;
- II – Diretor Vice Presidente
- III - Tesoureiro;
- IV – Secretário.



§ 1º. A diretoria será eleita pela assembleia geral ordinária, por escrutínio secreto, podendo ser reeleito, bem como os membros do conselho fiscal e terão mandato de cinco (5) anos.

Art. 20. A diretoria reunir-se-á semestralmente, em dia previamente designado, sem prejuízo de reuniões extraordinárias, que poderão ser convocadas pelo presidente, quando julgar necessário.

§1º. Para que a Associação atinja seus fins o Diretor Presidente, por sua livre escolha poderá criar quantos departamentos julgar necessários.

§ 2º. A critério do Diretor Presidente poderão ser contratados profissionais especializados para o atendimento dos assistidos pela Associação.

Art. 21. As decisões da diretoria serão tomadas discricionariamente pelo Diretor Presidente, salvo aquelas que digam respeito a cessão de patrimônio ou direitos da associação, no que deverá ser submetido a assembleia geral para aprovação por maioria absoluta dos seus membros.

Art. 22. Nas decisões em que se verificar empate, o presidente terá voto de qualidade.

Art. 23. Sem prejuízo das responsabilidades que caibam aos outros membros da diretoria, no exercício das respectivas funções, o presidente será responsável perante o conselho fiscal, pela administração e orientação geral da Associação.

Art. 24. Compete ao Diretor Presidente:

I – Indicar e nomear os demais membros da diretoria e de suas coordenações e departamentos, conforme parágrafo 1º do art. 20.

II - cassar o mandato dos membros da diretoria, ou decidir sobre a admissão ou exclusão de associados, mediante processo Administrativo com decisão fundamentada;

III - convocar e presidir as assembleias gerais e as reuniões da diretoria;

IV - administrar a Associação, representá-la ativa e passivamente em juízo e extrajudicialmente;

V - assinar a correspondência dirigida ao público e as autoridades superiores;

VI - rubricar todos os livros e documentos oficiais;

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

3º OFÍCIO
Oficial Gilcefran Andrade Miranda

CARTÓRIO 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE TIMON - MA
Av. Presidente Médici, nº 689 | Parque Piani | CEP 65631-390 | contato@3oficiotimon.com.br
Fone: (99) 3326-8080 | Whats: (86) 98859-5440 | (86) 92884-5440
Gilcefran Andrade Miranda - Oficial



Certifico que a presente cópia é autêntica e está conforme com o original.
confere e dou fé.

Maria Nilsa de Brito Paz - Escrevente
Poder Judiciário - TJMA.

Selo: AUTENT03076750MXLZ3AXVB2PL15

Data/Hora: 30/08/2022 08:24:41, Ato: 13.18, Total

R\$ 5,99 Empl R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$

0,20 FEMP R\$ 0,20

Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Oficial: Gilcefran Andrade Miranda

Maria Nilsa de Brito Paz

Escrevente

3º Ofício Timon-MA

VII - Solicitar a abertura e cancelamento de contas bancaria, bem como movimentá-las, assinando assim como o tesoureiro, cheques e quaisquer documentos que envolvam responsabilidades financeiras;

VIII - assinar com o secretário toda a correspondência, diploma, etc;

IX - autorizar as despesas previstas no orçamento;

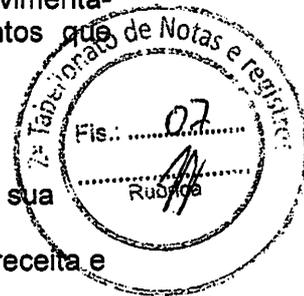
X - autorizar a divulgação dos atos administrativos;

XI - solucionar os casos omissos, de caráter urgente, providenciando a sua inclusão na legislação interna;

XI - elaborar, conjuntamente com o tesoureiro, o balancete mensal da receita e despesas, para apreciação e aprovado do conselho fiscal;

XII - elaborar, conjuntamente com o tesoureiro, o balanço anual para ser encaminhado à assembleia geral, referente período de Janeiro a Dezembro;

XIII - fiscalizar a fiel observância da legislação interna e as leis das entidades superiores.



Art. 25. Compete ao Diretor vice presidente

I - colaborar com a Presidência;

II - substituir o presidente quando este estiver impedido, por prazo inferior a 30 (trinta dias), sem qualquer outras formalidades.

III - fiscalizar a fiel observância da legislação interna e as leis das entidades superiores.

Art. 26. Compete ao tesoureiro:

I - executar os serviços da tesouraria e escrituração dos livros de contabilidade, sob a orientação e autorização do presidente;

II - arrecadar as taxas de mensalidade dos associados, receber verbas e outras rendas destinadas à manutenção da Associação;

III - Movimentar contas bancárias, assinar com presidente os cheques para retirada de numerários, bem como quaisquer documentos que acarretem responsabilidades financeiras;

IV - apresentar mensalmente à diretoria o balancete demonstrativo da receita e despesa;

V - apresentar anualmente o balanço para ser encaminhado ao conselho fiscal, para análise e aprovação;

VI - substituir o presidente em suas faltas e impedimentos, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas funções;

VII - substituir o vice presidente quando este estiver impedido, por prazo inferior a 30 (trinta dias), sem qualquer outras formalidades.

Art. 27. Compete ao secretário;

I - dirigir os trabalhos da secretaria, preparando o expediente a ser encaminhado à diretoria, à presidência, ao conselho fiscal e à assembleia geral;

II - assinar juntamente com o presidente as correspondências;

III - assinar com o presidente os títulos honoríficos e diplomas concedidos pela Associação;

AUTENTICAÇÃO

3º OFÍCIO
Oficial: Gilcefran Andrade Miranda

CARTÓRIO 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE TIMON - MA
Av. Presidente Médici, nº 689 | Parque Piauí | CEP 65631-390 | contato@3oficiotimon.com.br
Fone: (99) 3326-8080 | Whats: (86) 99329-5440 | (86) 98884-5440
Gilcefran Andrade Miranda - Oficial



Certifico que a presente cópia é autêntica e está conforme com o original.
confere e dou fé.

Maria Nilsa de Brito Paz - Escrevente
Poder Judiciário - TJMA

Selo: AUTENT030767HRH9LQ3W4V3R0X37

Data/Hora: 30/08/2022 08:24:35, Ato: 13.18, Total

R\$ 5,69 Emol. R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$

0,20 FEMP R\$ 0,20

Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Oficial: Gilcefran Andrade Miranda

Maria Nilsa de Brito Paz
Escrevente

3º Ofício Timon-MA

IV - secretariar as assembleias gerais e reuniões da diretoria, lavrando as respectivas atas;

V - manter em ordem o arquivo da Associação sugerindo ao presidente todas as medidas julgadas úteis ao bom andamento do serviço de secretaria;

VI - substituir o tesoureiro em seus impedimentos normais, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas funções;

VII - substituir o tesoureiro quando este estiver impedido, por prazo inferior a 30 (trinta dias), sem qualquer outra formalidade;



Seção III Do conselho fiscal

Art. 28. O conselho fiscal será composto por 3 (três) membros eleitos por 5 (cinco) anos, pela mesma assembleia geral que elege a diretoria.

Art. 29. Aos membros do conselho fiscal compete:

I - examinar a escrituração da Associação, verificando a exatidão dos lançamentos contábeis;

II - dar parecer sobre a aplicação de numerários da Associação quando submetida a seu exame;

III - dar parecer sobre qualquer matéria financeira submetida ao seu exame;

IV - dar parecer sobre os balancetes mensais, bimestrais ou semestrais e sobre o balanço anual.

CAPÍTULO V Do Quadro Social

Art. 30. O quadro social é constituído por número ilimitado de pessoas, maiores de 18 anos, sem distinção de nacionalidade, sexo, cor, credo religioso ou político, distribuído nas seguintes categorias de associados:

- I - fundadores;
- II - contribuintes;
- III - colaboradores.

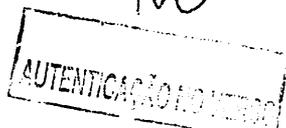
§ 1º. Serão considerados fundadores todos aqueles que participaram da reunião de fundação da entidade.

§ 2º. Para ser admitido na categoria de contribuinte, deve o candidato satisfazer as seguintes condições:

I - ser proposto por um associado em pleno gozo de seus direitos sociais;

II - preencher ficha de cadastro com os seguintes dados: seu nome, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço comercial e residencial;

III - efetuar o pagamento das taxas fixadas pela diretoria, sob pena de ser considerada automaticamente sem efeito a admissão;



3º OFÍCIO
Gilcifrán Andrade Miranda

CARTÓRIO 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE TIMON - MA
Av. Presidente Médici, nº 689 | Parque Piauí | CEP 65631-390 | contato@3oficiotimon.com.br
Fone: (99) 3320-8080 | Whats: (86) 98859-5440 | (86) 98884-5440
Gilcifrán Andrade Miranda - Oficial



Certifico que a presente cópia é autêntica e está conforme com o original,
confere e dou fé.

Maria Nilsa de Brito Paz - Escrevente
Poder Judiciário - TJMA

Selo: AUTENT030767XK35WUJX2Y4XR83

Data/Hora: 30/09/2022 08:24:29, Ato: 13.18, Total

R\$: 5,69, Emol: R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$

0,20 FEMP R\$ 0,20

Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



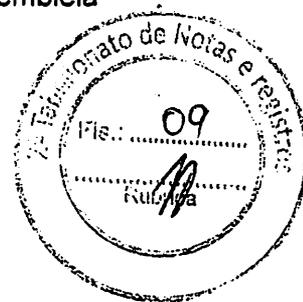
Maria Nilsa de Brito Paz
Escrevente

Oficial: Gilcifrán Andrade Miranda

3º Ofício Timon-MA

§ 3º. Será admitido na categoria de colaborador o associado que a qualquer título prestar serviços relevantes a instituição, após previa autorização da Assembleia Geral

§4º. Ninguém será compelido a associar-se ou permanecer associado.



Seção I Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 31. São direitos dos associados:

- I - votar e ser votado ou nomeado para cargo diretivo;
- II - recorrer ao presidente administrativo ou ao conselho solicitando esclarecimentos que julgar necessário;
- III - solicitar ao Presidente convocação de assembleia geral extraordinária, nos termos deste estatuto, ficando a cargo daquele seu deferimento;
- IV - solicitar licença do quadro social por período inferior a 6 (seis) meses, por motivo julgado justo pela diretoria, ficando isento, durante este período do pagamento das mensalidades e anuidades;

Art. 32. São deveres dos associados:

- I - contribuir de maneira decisiva para o bom funcionamento da Associação no cumprimento de seus objetivos;
- II - evitar dentro da associação qualquer manifestação de caráter político e racial;
- III - respeitar e cumprir fielmente as disposições deste estatuto, bem como dos regimentos internos e demais deliberações sociais;
- IV - comunicar por escrito à diretoria, modificação de endereço, etc;
- V - pagar pontualmente as mensalidades e /ou anuidade;
- VI - apresentar por escrito à diretoria sugestões visando melhoria de atendimento ao público assistido.

Seção II Das Penalidades

Art. 33. Os associados de qualquer categoria que infringirem as disposições deste estatuto, bem como os regulamentos internos vigentes, serão passíveis de penalidades:

- I - advertência;
- II - suspensão;
- III - eliminação.

Art. 34. A pena de advertência será aplicada ao associado que deixar de cumprir as normas estatutárias e regulamentos.

Parágrafo único. Em caso de reincidência o associado será passível de suspensão a critério da diretoria.

Art. 35. A pena de suspensão será aplicada pela diretoria, quando:



3º OFÍCIO
Gilcifran Andrade Miranda

CARTÓRIO 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE TIMON - MA
Av. Presidente Médici, nº 689 | Parque Piauí | CEP 65631-390 | contato@3oficiotimon.com.br
Fone: (99) 3326-8080 | Whats: (86) 98859-5440 | (86) 98854-5440
Gilcifran Andrade Miranda - Oficial



Certifico que a presente cópia é autêntica e está conforme com o original,
confere e dou fé.

Maria Nilsa de Brito Paz - Escrevente
Poder Judiciário - TJMA.

Selo: AUTENT030707TX1H2HU0B01L8N22

Data/Hora: 30/08/2022 08:24:23, Ato: 13.18, Total

R\$: 5,89 Emol. R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$

0,20 FEMP R\$ 0,20

Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Oficial: Gilcifran Andrade Miranda

Maria Nilsa de Brito Paz

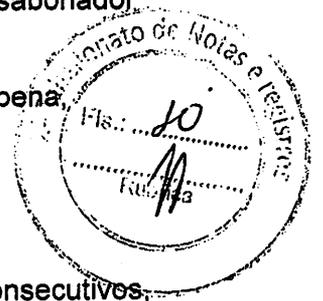
Escrevente

3º Ofício Timon-MA

I - o associado incorrer em falta grave ou quando já houver sido advertido conforme parágrafo único do artigo anterior.

II - For condenado em sentença passada em julgamento, por ato desabonador e que o torne inidôneo ao convívio social.

Parágrafo único. A suspensão se dará durante o cumprimento da pena, porém receberá assistência da Associação.



Art. 36. A pena de eliminação será aplicada ao associado que:

I - deixar de pagar suas contribuições regularmente por 3 (tres) meses consecutivos, desde que convidado a saldar tal débito;

II - reincidir em infração anteriormente punida com suspensão e a falta for considerada grave.

III - Atentar contra os princípios institucionais da Associação, maculando a honra e dignidade social da mesma.

IV - Agir de forma desrespeitosa, injuriosa, caluniosa contra qualquer dos demais associados ou dirigentes da Associação.

V - Deixar de comparecer quando devidamente convocado, sem anterior justificativa, a convocações da direção, ou posteriormente no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 37. Das penalidades aplicadas pela diretoria caberá recursos à Assembleia Geral Extraordinária, salvo o previsto nos incisos III a V do artigo anterior.

Parágrafo único. O prazo para interposição de recursos é de 10 (dez) dias a contar da data em que o associado tiver tomado conhecimento do ato, mediante comunicação expedida pela secretaria da Associação.

CAPÍTULO VI Das Disposições Gerais

Art. 38. São direitos da ASSOCIAÇÃO SERVOS DE MARIA

I - receber contribuições mensais ou anuais de cada associado conforme determinação da assembléia geral;

II - receber verbas federais, estaduais, municipais, de industriais, comércio e de pessoas físicas e jurídicas;

Art. 39. São deveres da Associação:

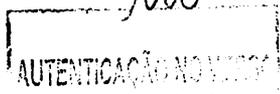
I - cumprir as finalidades institucionais em que se assenta sua existência e atuação

II - zelar pelo bom desempenho de suas atividades.

III - cumprir fielmente as finalidades estatutárias;

Art. 40. Nenhuma licença será concedida a qualquer diretor da Associação por prazo superior a 60 dias, salvo com anuência do Diretor Presidente.

Art. 41. O mandato de todos os poderes da Associação SERVOS DE MARIA é de 5 (cinco) anos, sendo permitido reeleições quantas vezes a Assembleia Geral julgar conveniente.



3º OFÍCIO
Oficial: Gilcifran Andrade Miranda

CARTÓRIO 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE TIMON - MA
Av. Presidente Médici, nº 689 | Parque Plaza | CEP 65631-390 | contato@3oficiotimon.com.br
Fone: (99) 3326-8080 | Whats: (86) 98259-5440 | (86) 98854-5440
Gilcifran Andrade Miranda - Oficial



Certifico que a presente cópia é autêntica e está conforme com o original,
confere e dou fé.

Maria Nilsa de Brito Paz - Escrevente
Poder Judiciário - TJMA

Selo: AUTENT03078751NQC0L1TT00AD46

Data/Hora: 30/08/2022 08:24:18, Ato: 13.18, Total

R\$: 5,69, Emol: R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$

0,20 FEMP R\$ 0,20

Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Oficial: Gilcifran Andrade Miranda

Maria Nilsa de Brito Paz

Escrevente

3º Ofício Timon-MA

3º OFÍCIO
Oficial: Gilcifrán Andrade Miranda

CARTÓRIO 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE TIMON - MA
Av. Presidente Médici, nº 689 | Parque Piauí | CEP 65631-590 | contato@3oficiotimon.com.br
Fone: (99) 3326-8080 | Whats: (86) 98859-5440 | (86) 92834-5440



Gilcifrán Andrade Miranda - Oficial

Certifico que a presente cópia é autêntica e está conforme com o original,
confere e dou fé.

Maria Nilsa de Brito Paz - Escrevente

Profer Judiciário - TJMA

Selo: AUTENT0307873LL0R1CYARRAC376

Data/Hora: 30/08/2022 08:24:12, Ato: 13.18, Total

R\$: 5,69, Emol. R\$: 5,14 FERC R\$: 0,15 FADEP R\$:

0,20 FEMP R\$: 0,20

Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Maria Nilsa de Brito Paz

Escrevente

3º Ofício Timon-MA

Oficial: Gilcifrán Andrade Miranda

Marcondes Vinicius Gomes de Moura

SECRETARIO
MARCONDES VINICIUS GOMES DE MOURA
RG Nº 3.182.242
CPF Nº 048.835.683-00

Marcia Reijane Gomes de Moura

TESOUREIRA
MARCIA REIJANE GOMES DE MOURA
RG Nº 2.098.804
CPF Nº 960.327.403-82

ADVOGADO
EZIO CUNHA DE SOUSA
OAB/PI 10.997
RG Nº 891.118 SSP/PI
CPF Nº 372.303.363-68

Teresina-PI - CEP 64.048-502 / fone: (085) 3304-2199 email: cartorio@tjpi.jus.br

RECONHEÇO O SINAL PÚBLICO DE MARCIA DA COSTA EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. TE 08/10/2020 11:50:07 SELO ABJ83475 - CMTQ CONSUL www.tjpi.jus.br/portalextra



LARISS FREITAS SOARES DA COSTA - ESCRIVENTE
Emol. R\$ 4.02 TJ: R\$ 0.80 MP: R\$ 0.26 Total: R\$ 5.18

2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição - Teresina-PI
Teresina-PI - CEP 64.048-502 / fone: (085) 3304-2199 email: cartorio@tjpi.jus.br

RECONHEÇO O SINAL PÚBLICO DE MARCIA DA COSTA E SILVA EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. TERESINA, 08/10/2020 11:50:08 SELO ABJ83475 - KKHP CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



LARISS FREITAS SOARES DA COSTA - ESCRIVENTE
Emol. R\$ 4.02 TJ: R\$ 0.80 MP: R\$ 0.10 Selo: R\$ 0.26 Total: R\$ 5.18

3 OFICIO EXTRAJUDICIAL TIMON-MA
GILCIFRAN ANDRADE MIRANDA - Tabelião
CNPJ:30.788.321/0001-10 - CNB:03.078-7

Av. Presidente Médici, 689, Parque Piauí, CEP:65631380, TIMON-MA

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE MARCIA REIJANE GOMES DE MOURA. DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE. TIMON-MA, 25/09/2020

MARCIA DA COSTA E SILVA - ESCRIVENTE
Emol: 4,40 FERC: 0,10 FEMP: 0,18 FADEP: 0,18 Total: 4,86-OP: 106
Selo: RECFIRO307670NFGCIBOLFNCFA66-Consulte em selo.tjma.jus

3 OFICIO EXTRAJUDICIAL TIMON-MA
GILCIFRAN ANDRADE MIRANDA - Tabelião
CNPJ:30.788.321/0001-10 - CNB:03.078-7

Av. Presidente Médici, 689, Parque Piauí, CEP:65631380, TIMON-MA

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE MARCONDES VINICIUS GOMES DE MOURA. DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE. TIMON-MA, 25/09/2020

MARCIA DA COSTA E SILVA - ESCRIVENTE
Emol: 4,40 FERC: 0,10 FEMP: 0,18 FADEP: 0,18 Total: 4,86-OP: 106
Selo: RECFIRO307671ES4M3KJUC7PR406-Consulte em selo.tjma.jus

3 OFICIO EXTRAJUDICIAL TIMON-MA
GILCIFRAN ANDRADE MIRANDA - Tabelião
CNPJ:30.788.321/0001-10 - CNB:03.078-7

Av. Presidente Médici, 689, Parque Piauí, CEP:65631380, TIMON-MA

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE JEFFERSON DEAN DE MORAIS BARROS. DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE. TIMON-MA 25/09/2020

MARCIA DA COSTA E SILVA - ESCRIVENTE
Emol: 4,40 FERC: 0,10 FEMP: 0,18 FADEP: 0,18 Total: 4,86-OP: 106
Selo: RECFIRO3076762EKJ7BG25DREES0-Consulte em selo.tjma.jus

3 OFICIO EXTRAJUDICIAL TIMON-MA
GILCIFRAN ANDRADE MIRANDA - Tabelião
CNPJ:30.788.321/0001-10 - CNB:03.078-7

Av. Presidente Médici, 689, Parque Piauí, CEP:65631380, TIMON-MA

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE EZIO CUNHA DE SOUSA. DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE. TIMON-MA, 25/09/2020

MARCIA DA COSTA E SILVA - ESCRIVENTE
Emol: 4,40 FERC: 0,10 FEMP: 0,18 FADEP: 0,18 Total: 4,86-OP: 114
Selo: RECFIRO30767030HJ1B2LQ829V49-Consulte em selo.tjma.jus

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição - Teresina-PI
Teresina-PI - CEP 64.048-502 / fone: (085) 3304-2199 email: cartorio@tjpi.jus.br

RECONHEÇO O SINAL PÚBLICO DE MARCIA DA COSTA E SILVA EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. TERESINA, 08/10/2020 11:50:11 SELO ABJ83478 - 8AVS CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

LARISS FREITAS SOARES DA COSTA - ESCRIVENTE
Emol. R\$ 4.02 Tj: R\$ 0.80 MP: R\$ 0.10 Selo: R\$ 0.26 Total: R\$ 5.18



VA.
VA.
EM



CARTÓRIO 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE TIMON - MA
Av. Presidente Médici, nº 689 | Parque Piauí | CEP 65631-390 | contato@3oficiotimon.com.br
Fone: (99) 3326-8080 | Whats: (86) 98859-5440 | (86) 98884-5440
Gilcifran Andrade Miranda - Oficial

Certifico que a presente cópia é autêntica e está conforme com o original, confere e dou fé.

Maria Nilsa de Brito Paz - Escrevente
Poder Judiciário - TJMA.

Selo: AUTENT030787DDQBUSC1O4LYY379
Data/Hora: 30/08/2022 08:23:58, Ato: 13.18, Total
R\$: 5,69 Emol. R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

[Handwritten Signature]



Oficial: Gilcifran Andrade Miranda
Maria Nilsa de Brito Paz
Escrevente
3º Ofício Timon-MA

2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição - Teresina - Piauí
Teresina-PI - CEP 64.040-502 | fone: (085) 3304-2188 - email: cartorio2regpi@gmail.com
Bom Trabalho de Oliveira Santos - Tabela Interna - Portaria nº 2008/2017 - 3ª MPREG/EXPC/GJ Teresina-Piauí

RCPJ registrado sob o nº 4374 no Livro Registro de Pessoas Jurídicas nº A-24, em 13/10/2020 15:25:13, Protocolado sob o nº 38876 no Livro de Protocolo de Títulos de Documentos e Pessoa Jurídica nº A-06 em 30/09/2020. Selo: ABJ85793 - H3RY, ABJ85794 - YKLO consulte em www.tjpi.jus.br/portalextra



[Handwritten Signature]



Consulte selo digital

Jackson Jardel de Sousa Melo - Escrevente Autorizado
Emol. R\$ 180,78 FERMOJUPI. R\$ 37,95 Sel. R\$ 0,52 MP R\$ 6,43 Total: R\$ 225,68

Cartório 2º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
3ª Circunscrição
Jackson Jardel de Sousa Melo
Escrevente Substituto-RTD/RCPJ
Teresina-Piauí

CARTÓRIO 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE TIMON - MA
Av. Presidente Médici, nº 689 | Parque Piauí | CEP 65631-390 | contato@3oficiotimon.com.br
Fone: (99) 3326-8080 | Whats: (86) 98859-5440 | (86) 98884-5440
Gilcifran Andrade Miranda - Oficial

Certifico que a presente cópia é autêntica e está conforme com o original, confere e dou fé.

Maria Nilsa de Brito Paz - Escrevente
Poder Judiciário - TJMA.

Selo: AUTENT030787WYIN2EMCH1WZHYZ42
Data/Hora: 30/08/2022 08:24:08, Ato: 13.18, Total
R\$: 5,69 Emol. R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

[Handwritten Signature]



Oficial: Gilcifran Andrade Miranda
Maria Nilsa de Brito Paz
Escrevente
3º Ofício Timon-MA

***Superintendência Municipal de
Transporte e Trânsito***

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do conselho nacional de trânsito -

Nº 00045.016876/2021-84. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI. RE-LANÇAMENTO. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição Material de Consumo Hospitalar, (Acessórios para Monitores Sinais Vitais) para atender o HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA, para atender as necessidades desta Fundação Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Modo de disputa: Aberto e fechado. Abertura das propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 20/09/2022. Início da sessão de disputa de preços: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 20/09/2022. Fonte de Recursos: 600/659. Retirada do Edital a partir de: 06/09/2022 nos endereços eletrônicos: www.

